



PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJETUBA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CNPJ Nº 01.612.674/0001-00

LICITAÇÕES E CONTRATOS

Site: www.brejetuba.es.gov.br – e-mail: licita@brejetuba.es.gov.br



Memorando Interno

De : Secretaria Municipal de Saúde.
Para : Departamento de Compras e Licitações
Data : 13 de setembro de 2021
A/C : **Márcio Roberto da Silva**
Assunto : Abertura de processo licitatório objetivando a seleção e **Registro de Preços para futuros fornecimentos de medicamentos e produtos médicos hospitalares** que serão destinados ao Fundo Municipal de Saúde de Brejetuba, ES.

JUSTIFICATIVA

A realização de processo de licitação para o registro de preços para futura aquisição deste objeto se justifica face ao interesse público presente na necessidade da utilização dos medicamentos pela Secretaria Municipal de Saúde desta Administração Pública Municipal, no atendimento aos pacientes do Município de Brejetuba/ES, proporcionando melhor qualidade de vida aos munícipes.

CONSIDERANDO que a aquisição de tais medicamentos constitui um dos elementos fundamentais para a efetiva implementação de ações capazes de promover a melhoria das condições da assistência à saúde da população.

CONSIDERANDO a lei n.º 8.080/90, em seu artigo 6º, estabelece como campo de atuação do Sistema Único de Saúde (SUS) a “formulação da política de medicamentos (...) de interesse para a saúde (...)”.

CONSIDERANDO o seu propósito precípua é o de garantir a necessária segurança, eficácia e qualidade dos medicamentos, a promoção do uso racional e o acesso da população àqueles considerados essenciais. O Medicamento é um insumo estratégico de suporte às ações de saúde, cuja falta pode significar interrupções constantes no tratamento, o que afeta a qualidade de vida dos usuários e a credibilidade dos serviços farmacêuticos e do sistema de saúde como um todo.

Outro ponto que merece destaque é que com o registro de preços, facilita o controle de estoque e evita vencimento ou danificação dos materiais que eventualmente não forem utilizados. Assim, somente será utilizando recurso financeiro necessário para atender a demanda

Justificadamente, portanto, opta-se por realizar-se a presente licitação, em virtude do exato enquadramento das necessidades e dos requisitos fundamentais para utilização desse procedimento nos termos da Lei 8.666/93.

As despesas decorrentes da licitação, estimadas em **R\$ 2.595.468,16** (dois milhões quinhentos e noventa e cinco mil quatrocentos e sessenta e oito reais e dezesseis centavos) para o exercício de 2021.

.....
Bruna Teixeira de Sousa
Secretária Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJETUBA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CNPJ Nº 01.612.674/0001-00
LICITAÇÕES E CONTRATOS

Site: www.brejetuba.es.gov.br – e-mail: licita@brejetuba.es.gov.br



PROJETO BÁSICO – ESPECIFICAÇÕES E ORÇAMENTO

1. DO OBJETO

O presente procedimento licitatório, na modalidade Pregão Presencial tem por objeto a seleção e **Registro de Preços para futuros fornecimentos de medicamentos e produtos médicos hospitalares** que serão destinados ao Fundo Municipal de Saúde de Brejetuba, ES.

2. DISCRIMINAÇÃO DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES DAS PROPOSTAS (Os valores estimados constam na cotação de preço anexa)

Nº	QUANT	UND	DESCRIÇÃO	VL. UNIT.	VL. TOTAL
01	250.000	COMP	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO - ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100 MG	0,2038	50.950,00
02	20	UN	ACETATO DE RETINOL + METIONINA + AMINOÁCIDOS POMADA OFTÁLMOLÓGICA BISNAGA 3,5 - ACETATO DE RETINOL + METIONINA + AMINOÁCIDOS POMADA OFTÁLMOLÓGICA BISNAGA 3,5	14,4000	288,00
03	5.000	FR	ACIDO ASCORBICO - ACIDO ASCORBICO 200MG/ML FRASCO 20 ML	8,2802	41.401,00
04	50.000	FR	ACIDO ASCORBICO - ACIDO ASCORBICO 500MG/ML FRASCO 20 ML	1,5775	78.875,00
05	50.000	COMP	ÁCIDO FÓLICO - ÁCIDO FÓLICO 5 MG	0,0886	4.430,00
06	200	AMP	ACIDO TRANEXANICO - ACIDO TRANEXANICO 250 MG/ 5ML INJ.	4,7025	940,50
07	100	UN	ÁCIDO VALPROICO - ÁCIDO VALPROICO 250 MG/5ML XAROPE COM 100 ML (FRASCO)	7,3095	730,95
08	25.000	UN	ÁCIDO VALPROICO - ÁCIDO VALPROICO 500 MG COMP	1,0138	25.345,00
09	100	AMP	ADENOSINA - ADENOSINA 6 MG / 2ML INJ	11,3207	1.132,07
10	18.000	AMP	ÁGUA DESTILADA - ÁGUA DESTILADA 10 ML	0,4629	8.332,20
11	120	L	ÁGUA OXIGENADA - ÁGUA OXIGENADA 10 VOLUMES 1000 ML	8,2900	994,80
12	7.000	COMP	ALBENDAZOL - ALBENDAZOL 400 MG	0,8291	5.803,70
13	2.800	FR	ALBENDAZOL FRASCO - ALBENDAZOL 40 MG/ML 10 ML	1,7072	4.780,16
14	30.000	COMP	ALPRAZOLAM - ALPRAZOLAM 1MG	0,39,33	11.799,00
15	2.000	FR	AMBROXOL - AMBROXOL XAROPE 15 MG / 5 ML (FRASCO COM 100 ML)	5,4269	10.853,80
16	1.800	FR	AMBROXOL - AMBROXOL XAROPE 30 MG / 5 ML (FRASCO COM 100 ML)	5,1898	9.341,64
17	200	AMP	AMINOFILINA - AMINOFILINA 24MG/ML INJ 10ML	1,2759	255,18
18	300	AMP	AMIODARONA - AMIODARONA INJETÁVEL 150MG	0,9849	295,47



PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJETUBA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CNPJ Nº 01.612.674/0001-00

LICITAÇÕES E CONTRATOS

Site: www.brejetuba.es.gov.br – e-mail: licita@brejetuba.es.gov.br



19	100.000	COMP	AMITRIPTILINA - AMITRIPTILINA 25 MG	0,3259	32.590,00
20	600	UN	AMOXICILINA - AMOXICILINA + ACIDO CLAVULANICO 250/62,5MG FRASCO DE 75ML	40,6167	24.370,02
21	5.000	UN	AMOXICILINA - AMOXICILINA + ACIDO CLAVULANATO DE POTASSIO COMPRIMIDO REVESTIDO 500MG + 125MG	2,4053	12.026,50
22	60.000	UN	AMOXICILINA - AMOXICILINA 500 MG COMPRIMIDO	0,3711	22.266,00
23	2.500	UN	AMOXICILINA - AMOXICILINA 250 MG/5 ML FRASCO 150 ML	17,2550	43.137,50
24	20.000	COMP	ANLODIPINO 5MG - ANLODIPINO 5MG	0,1485	2.970,00
25	160.000	COMP	ATENOLOL - ATENOLOL 50 MG	0,1602	25.632,00
26	10.000	UN	AZITROMICINA - AZITROMICINA 500 MG COMPRIMIDO	3,1157	31.157,00
27	1.300	UN	AZITROMICINA - AZITROMICINA SUSPENSÃO 600 MG FRASCO 15 ML	11,8867	15.452,71
28	100	FR	BECLOMETASONA - BECLOMETASONA DIPROPIONATO 250 MCG COM 200 JATOS (DOSES)	37,5500	3.755,00
29	100	FR	BECLOMETASONA - BECLOMETASONA DIPROPIONATO 50 MCG COM 200 JATOS (DOSES)	34,9504	3.495,04
30	2.000	AMP	BENZILPENICILINA - BENZILPENICILINA 1.200.000 UI	11,4947	22.989,40
31	200	AMP	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% AMPOLA 10 ML - BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% AMPOLA 10 ML	1,1600	232,00
32	35.000	COMP	BIPERIDENO - BIPERIDENO 2 MG	0,3667	12.834,50
33	40.000	COMP	BROMAZEPAM - BROMAZEPAM 6 MG	0,2193	8.772,00
34	90	FR	BROMETO DE IPRATROPIO - BROMETO DE IPRATROPIO 0,250 MG/ML FRASCO 20ML	2,6345	237,10
35	400	AMP	BROMETO DE N-BUTILESC - BROMETO DE N-BUTILESC ESCOPOLAMINA 20MG/ ML INJ	-	-
36	3.000	AMP	BROMETO DE N-BUTILESC - BROMETO DE N-BUTILESC ESCOPOLAMINA 4MG/ ML + DIPIRONA SODICA 500MG/ML AMP 5,0 ML	2,5402	7.620,60
37	300	FR	BROMIDRATO DE FENOTEROL - BROMIDRATO DE FENOTEROL 5 MG/ML FRASCO 20ML	-	-
38	25.000	UN	BROMOPRIDA - BROMOPRIDA 10 MG COMPRIMIDO	0,3305	8.262,50
39	2.500	AMP	BROMOPRIDA INJETÁVEL - BROMOPRIDA INJETÁVEL 10 MG	1,9210	4.802,50
40	800	COMP	BROMOPRIDA - BROMOPRIDA 4 MG/ ML GOTAS FRASCO 20 ML	3,1261	2.500,88
41	30.000	COMP	BULTIBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA SÓDICA 10MG + 250MG - BULTIBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA SÓDICA 10MG + 250MG	0,5866	17.598,00
42	500.000	COMP	CAPTOPRIL - CAPTOPRIL 25 MG	0,1150	57.500,00
43	300	UN	CARBAMAZEPINA - CARBAMAZEPINA 2% SUSPENSÃO FRASCO 100 ML	15,2800	4.584,00
44	70.000	UN	CARBAMAZEPINA - CARBAMAZEPINA 200 MG COMPRIMIDO	0,2869	20.083,00
45	10.000	COMP	CARBONATO DE CÁLCIO - CARBONATO DE CÁLCIO 500 MG + VIT D3 200UI	0,2933	2.933,00
46	30.000	COMP	CARBONATO DE LÍCIO - CARBONATO DE LÍCIO 300 MG	0,7067	21.201,00
47	5.000	COMP	CARVEDILOL - CARVEDILOL 12,5 MG	0,4900	2.450,00

Avenida Ângelo Uliana, s/nº - Bellarmino Ulyana, Brejetuba, ES, CEP 29.630-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJETUBA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CNPJ nº 01.612.674/0001-00
LICITAÇÕES E CONTRATOS

Site: www.brejetuba.es.gov.br – e-mail: licita@brejetuba.es.gov.br



48	10.000	COMP	CARVEDILOL - CARVEDILOL 3,125 MG	0,3233	3.233,00
49	80.000	FR	CEFALEXINA - CEFALEXINA 500 MG COMPRIMIDO	0,8763	70.104,00
50	3.000	FR	CEFALEXINA - CEFALEXINA 250 MG/5MG FRASCO 60ML	19,8370	59.511,00
51	800	FR	CEFAZOLINA - CEFAZOLINA 1G INJ	12,2884	9.830,72
52	1.500	FR	CEFTRIAXONA - CEFTRIAXONA 1G ENDOVENOSA	28,1264	42.189,60
53	500	TB	CETOCONAZOL - CETOCONAZOL + DIPROPIONATO DE BETAMETASONA + SULFATO DE NEOMICINA 20 MG/G + 0,64MG/G + 2,5 MG/G	11,7468	5.873,40
54	500	TB	CETOCONAZOL - CETOCONAZOL CREME 20 MG/G TUBO 30G	5,2550	2.627,50
55	1.800	UN	CETOPROFENO - CETOPROFENO ENDOVENOSO 100 MG AMPOLA	5,1200	9.216,00
56	1.800	UN	CETOPROFENO - CETOPROFENO 100 MG INJ INTRAMUSCULAR AMPOLA	4,9569	8.922,42
57	200	UN	CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINO - CIPROFLOXACINO SOLUÇÃO INJETAVEL 2MG/ML FRASCO 200ML	39,6400	7.928,00
58	30.000	UN	CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINO - CIPROFLOXACINO 500 MG COMPRIMIDO	0,6884	20.652,00
59	10.000	COMP	CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA - CLOMIPRAMINA 25 MG	1,2267	12.267,00
60	70.000	COMP	CLONAZEPAM - CLONAZEPAM 0,5 MG	0,1693	11.851,00
61	200.000	COMP	CLONAZEPAM - CLONAZEPAM 2 MG	0,2458	49.160,00
62	1.000	COMP	CLOPIDOGREL - CLOPIDOGREL 75 MG	1,3632	1.363,20
63	400	UN	CLORETO DE POTÁSSIO - CLORETO DE POTÁSSIO 10% INJETÁVEL 10 ML.	0,3317	132,68
64	1.800	UN	CLORETO DE SÓDIO - CLORETO DE SÓDIO, cloreto de potassio, citrato de sodio diidratado + glicose envelope 27,9g - ENVELOPE	2,9800	5.364,00
65	500	UN	CLORETO DE SÓDIO - CLORETO DE SÓDIO 20% inj. AMPOLA 10ML	0,7415	370,75
66	50	AMP	SUXAMETÔNIO - CLORETO SUXAMETÔNIO 100 MG	27,8597	1.392,98
67	400	AMP	CLORIDRATO DE TIAMINA - CLORIDRATO DE TIAMINA SOLUÇÃO INJ. 100 MG/ML	10,2332	4.093,28
68	5.000	COMP	CLORIDRATO DE CLONIDINA 0,100MG - CLORIDRATO DE CLONIDINA 0,100MG	0,2861	1.430,50
69	300	AMP	DOBUTAMINA - CLORIDRATO DE DOBUTAMINA 250 MG	27,2579	8.177,37
70	100	AMP	CLORIDRATO DE DOPAMINA 5MG/ML INJ - CLORIDRATO DE DOPAMINA 5MG/ML INJ	2,0000	200,00
71	100	AMP	ETILEFRINA - CLORIDRATO DE ETILEFRINA 10 MG/ML INJ	1,2683	126,83
72	10.000	UN	HIDRALAZINA - CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 25MG - COMPRIMIDO	0,4193	4.193,00
73	300	UN	CLORIDRATO DE MIDAZOLAM - CLORIDRATO DE MIDAZOLAM 15 MG INJ	9,5000	2.850,00
74	200	UN	CLORIDRATO DE MIDAZOLAM - CLORIDRATO DE MIDAZOLAM 50 MG INJ	13,0950	2.619,00
75	25	AMP	CLORIDRATO DE NALOXONA SOLUÇÃO INJETAVEL 0,4 MG/ML - CLORIDRATO DE NALOXONA SOLUÇÃO INJETAVEL 0,4 MG/ML	15,8400	396,00
76	1.500	UN	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA - CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 4 MG/ML 2 ML AMPOLA	24,7817	37.172,55

Avenida Ângelo Uliana, s/nº - Bellarmino Ulyana, Brejetuba, ES, CEP 29.630-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJETUBA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CNPJ Nº 01.612.674/0001-00

LICITAÇÕES E CONTRATOS

Site: www.brejetuba.es.gov.br – e-mail: licita@brejetuba.es.gov.br



77	10.000	UN	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA - ONDANSETRONA 8 MG COMPRIMIDO	5,1653	51.653,00
78	1.800	UN	PROMETAZINA - CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25 MG/ML INJ	3,4219	6.159,42
79	80.000	COMP	CLORIDRATO DE SERTRALINA 50MG - CLORIDRATO DE SERTRALINA 50MG	0,6158	49.264,00
80	50	FR	TETRACAÍNA - CLORIDRATO DE TETRACAÍNA 1,0%, CLORIDRATO DE FENILEFRINA 0,1% SOLUÇÃO OFTALMICA FR	9,0000	450,00
81	2.000	AMP	CLORIDRATO DE TRAMADOL - CLORIDRATO DE TRAMADOL 100 MG/ 2ML INJ	3,4556	6.911,20
82	40.000	UN	CLORPROMAZINA - CLORPROMAZINA 100 MG COMPRIMIDO	0,4667	18.668,00
83	35.000	UN	CLORPROMAZINA - CLORPROMAZINA 25 MG COMPRIMIDO	0,3233	11.315,50
84	200	UN	CLORPROMAZINA - CLORPROMAZINA 25 MG/5ML INJ (AMPOLA)	1,7272	345,44
85	10.000	COMP	CLORTALIDONA - CLORTALIDONA 12,5 MG	0,4433	4.433,00
86	500	TB	COLAGENASE - COLAGENASE 0,6G U/G POMADA TUBO DE 30G	21,7167	10.858,35
87	200	AMP	DESLANOSIDEO - DESLANOSIDEO 0,2MG/ ML AMPOLA 2,0 ML	1,8803	376,06
88	700	FR	DESLORATADINA - DESLORATADINA 0,5 MG /ML FRASCO 100ML	20,0133	14.009,31
89	2.800	AMP	DEXAMETASONA - DEXAMETASONA 4MG/ML AMPOLA 2,5	4,6864	13.121,92
90	1.500	TB	DEXAMETASONA 0,1% - DEXAMETASONA 0,1% TUBO 10G	3,6617	5.492,40
91	900	UN	DIAZEPAN - DIAZEPAN 10 MG INJ	0,7900	711,00
92	70.000	UN	DIAZEPAN - DIAZEPAN 10 MG COMPRIMIDO	0,2267	15.869,00
93	3.500	UN	DICLOFENACO - DICLOFENACO SÓDICO 75 MG INJETÁVEL 3 ML	1,1559	4.045,65
94	50.000	UN	DICLOFENACO - DICLOFENACO SÓDICO 50 MG COMPRIMIDO	0,1512	7.560,00
95	20	COMP	DINITRATO DE ISOSSORBIDA 5 MG SUBLINGUAL - DINITRATO DE ISOSSORBIDA 5 MG SUBLINGUAL	1,0600	21,20
96	90.000	COMP	DIPIRONA COMPRIMIDO - DIPIRONA 500 MG	0,2490	22.410,00
97	4.000	UN	DIPIRONA SÓDICA - DIPIRONA 1G INJETÁVEL	0,8393	3.357,20
98	2.000	UN	DIPIRONA SÓDICA - DIPIRONA 500MG GOTAS FRASCO 10ML	1,8507	3.701,40
99	10.000	COMP	DOMPERIDONA 10MG - DOMPERIDONA 10MG (COMP)	1,3800	13.800,00
100	600	COMP	DOMPERIDONA 10MG - DOMPERIDONA SUS. 1MG/ML (FRASCO)	21,3500	12.810,00
101	60.000	COMP	ENALAPRIL - ENALAPRIL 10MG	0,1716	10.296,00
102	300	UN	ENOXAPARINA - ENOXAPARINA SERINGA PREENCHIDA 40MG/0,4ML	57,5100	17.253,00
103	300	UN	ENOXAPARINA - ENOXAPARINA SERINGA PREENCHIDA 60MG/0,6ML	857250	25.717,50
104	200	AMP	EPINEFRINA - EPINEFRINA 1MG/ML INJ	2,2931	458,62
105	15.000	COMP	ESPIRONOLACTONA 25MG - ESPIRONOLACTONA 25MG	0,3918	5.877,00
106	50	AMP	ETOMIDATO - ETOMIDATO SOLUÇÃO INJETAVEL 2MG/ML AMPOLA 10ML	31,9000	1.595,00

Avenida Ângelo Uliana, s/nº - Bellarmino Ulyana, Brejetuba, ES, CEP 29.630-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJETUBA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CNPJ Nº 01.612.674/0001-00
LICITAÇÕES E CONTRATOS

Site: www.brejetuba.es.gov.br – e-mail: licita@brejetuba.es.gov.br



107	200	UN	FENITOINA - FENITOINA SODICA 50 MG/ ML INJETAVEL (AMPOLA)	3,4173	683,46
108	40.000	UN	FENITOINA - FENITOINA 100 MG COMPRIMIDO	0,2479	9.916,00
109	200	UN	FENOBARBITAL - FENOBARBITAL 4% GOTAS FRASCO 20ML	10,5950	2.119,00
110	200	UN	FENOBARBITAL - FENOBARBITAL 200 MG/ML INJ	1,9490	389,80
111	70.000	UN	FENOBARBITAL - FENOBARBITAL 100 MG (COMPRIMIDO)	0,3279	22.953,00
112	200	AMP	FENTANILA - FENTANILA 0,05MG/ML FRASCO 10ML	28,5600	5.712,00
113	300	AMP	FITOMENADIONA - FITOMENADIONA 10 MG/ 1ML	3,0600	918,00
114	3.500	UN	FLUCONAZOL - FLUCONAZOL 150 MG (CAPSULA)	1,9931	6.975,85
115	100	AMP	FLUMAZENIL - FLUMAZENIL 0,1 MG/ML INJ	9,8450	984,50
116	140.000	COMP	FLUOXETINA - FLUOXETINA 20 MG	0,1233	17.262,00
117	800	UN	FUROSEMIDA - FUROSEMIDA 20 MG INJ(AMPOLA)	1,0400	832,00
118	70.000	UN	FUROSEMIDA - FUROSEMIDA 40 MG (COMPRIMIDO)	0,1147	8.029,00
119	90.000	COMP	GLIBENCLAMIDA - GLIBENCLAMIDA 5 MG	0,0842	7.578,00
120	30.000	COMP	GLICLAZIDA - GLICLAZIDA 30MG LIBERAÇÃO CONTROLADA	0,4553	13.659,00
121	100	AMP	GLICONATO DE CALCIO - GLICONATO DE CALCIO 100MG/10ML AMPOLA 10ML	2,3270	232,70
122	2.000	AMP	GLICOSE - GLICOSE 50% AMPOLA 10ML	1,0232	2.046,40
123	30.000	UN	HALOPERIDOL DECANOATO - HALOPERIDOL 5 MG COMPRIMIDO	0,4075	12.225,00
124	200	UN	HALOPERIDOL DECANOATO - HALOPERIDOL 5 MG/ML INJ	2,4657	493,14
125	400	UN	HALOPERIDOL DECANOATO - HALOPERIDOL DECANOATO 50MG/ML INJ	12,4000	4.960,00
126	100	UN	HEMITARTARATO DE NOREPINEFRINA - HEMITARTARATO DE NOREPINEFRINA 8,0MG/4ML AMP 4,0ML	15,2875	1.528,75
127	100	AMP	HEPARINA SÓDICA - HEPARINA SÓDICA 5000 UI/ 0,25 ML SUBCUTÂNEA	13,5000	1.350,00
128	100	AMP	HEPARINA SÓDICA - HEPARINA SÓDICA 5000 UI/ 0,25 ML ENDOVENOSA FRASCO 5,0ML	23,9152	2.391,52
129	02	UN	HIDRALAZINA - HIDRALAZINA 20 MG/ ML CX COM 50 AMPOLAS 1 ML	6,9000	13,80
130	400.000	COMP	HIDROCLOROTIAZIDA - HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG	0,0666	26.640,00
131	1.500	AMP	HIDROCORTISONA - HIDROCORTISONA 500 MG INJ	9,2257	13.838,55
132	500	FR	HIDROXIDO DE ALUMINIO - HIDROXIDO DE ALUMINIO 6G/100ML	3,1395	1.569,75
133	2.500	UN	IBUPROFENO - IBUPROFENO 100 MG/ ML GOTAS FRASCO COM 20ML	6,5472	16.368,00
134	150.000	UN	IBUPROFENO - IBUPROFENO 300 MG - COMPRIMIDO	0,3200	48.000,00
135	5.000	COMP	IVERMECTINA - IVERMECTINA 6MG	4,1901	20.950,50
136	30.000	COMP	LEVOTIROXINA SÓDICA - LEVOTIROXINA 25 MG	0,3715	11.145,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJETUBA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CNPJ Nº 01.612.674/0001-00
LICITAÇÕES E CONTRATOS

Site: www.brejetuba.es.gov.br – e-mail: licita@brejetuba.es.gov.br



137	20.000	COMP	LEVOTIROXINA SÓDICA - LEVOTIROXINA 50 MG	0,4112	8.224,00
138	30.000	COMP	LEVOTIROXINA SÓDICA - LEVOTIROXINA 75 MG	0,6602	19.806,00
139	30.000	COMP	LEVOTIROXINA SÓDICA - LEVOTIROXINA 100 MG	0,4287	12.861,00
140	600	FR	LIDOCAÍNA - LIDOCAÍNA 2% SEM EPINEFR/ 20ML	7,1563	4.293,78
141	20	FR	LIDOCAÍNA - LIDOCAÍNA 2% COM EPINEFR/ 20ML	7,0836	141,67
142	150	FR	LIDOCAÍNA - LIDOCAÍNA 20, GELEIA ESTERIL 30G (TUBO)	7,6844	1.152,66
143	35.000	UN	LORATADINA - LORATADINA 10 MG COMPRIMIDO	0,1160	4.060,00
144	800	UN	LORATADINA - LORATADINA 1MG/ML SUSPENSÃO FRASCO 100 ML	5,9303	4.744,24
145	500.000	COMP	LOSARTANA - LOSARTANA POTÁSSICA 50 MG	0,3302	165.100,00
146	600	UN	MALEATO - MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 2MG/5ML XAROPE FRASCO	5,1876	3.112,56
147	20.000	UN	MALEATO - MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 2MG COMPRIMIDO	0,2035	4.070,00
148	50	FR	MANITOL - MANITOL 20% FRASCO 250ML	7,7797	388,98
149	5.000	COMP	METFORMINA - METFORMINA 500 MG	0,1904	952,00
150	100.000	COMP	METFORMINA - METFORMINA 850 MG	0,1386	13.860,00
151	20.000	COMP	METILDOPA - METILDOPA 500 MG	1,2733	25.466,00
152	800	UN	CLORIDRATO METOCLOPRAMIDA - METOCLOPRAMIDA 10MG/ML INJ (AMPOLA)	0,7000	560,00
153	300	UN	METRONIDAZOL - METRONIDAZOL GEL VAGINAL 100MG/G COM 10 APLICADORES CADA (TUBO)	7,7567	2.327,01
154	40.000	UN	METRONIDAZOL - METRONIDAZOL 250 MG COMPRIMIDO	0,1706	6.824,00
155	500	FR	NEBENDAZOL - NEBENDAZOL SUSPENSÃO 20 MG/ML	1,8193	909,65
156	2.000	UN	NEOMICINA - NEOMICINA + BACITRACINA POMADA 5MG+250UI/G TUBO 10G	3,0072	6.014,40
157	500	UN	NIFEDIPINO - NIFEDIPINO 10mg sublingual capsulas gelatinosas	-	-
158	2.000	UN	NIMESULIDA - NIMESULIDA SUSPENSÃO ORAL 50MG/ML FRASCO	10,3950	20.790,00
159	50.000	UN	NIMESULIDA - NIMESULIDA 100MG COMPRIMIDO	0,6285	31.425,00
160	800	TB	NISTATINA - NISTATINA 100.000 U.I CREME VAGINAL TUBO 60G COM (MINIMO) 07 APLICADORES	7,1767	5.741,36
161	4.000	COMP	NITROFURANTOINA - NITROFURANTOINA CAPSULA DURA 100MG	0,3185	1.274,00
162	600	AMP	NITROGLICERINA - NITROGLICERINA 5 MG/ ML AMPOLA 5ML	21,1300	12.678,00
163	100	AMP	NITROPRUSSETO DE SÓDIO - NITROPRUSSETO DE SÓDIO 50 MG INJ	22,0050	2.200,50
164	1.000	FR	ÓLEO DE GIRASSOL - ÓLEO DE GIRASSOL , ACIDOS GRAXOS ESSENCIAIS, VITAMINA A, E - FRASCO 200ML (USO MEDICINAL)	9,6300	9.630,00
165	500	FR	OLEO MINERAL - OLEO MINERAL FRASCO 100ML	4,4725	2.236,25
166	160.000	UN	OMEPRAZOL - OMEPRAZOL 20 MG CAPSULA/COMPRIMDO	0,7876	126.016,00

Avenida Ângelo Uliana, s/nº - Bellarmino Ulyana, Brejetuba, ES, CEP 29.630-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJETUBA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CNPJ Nº 01.612.674/0001-00
LICITAÇÕES E CONTRATOS

Site: www.brejetuba.es.gov.br – e-mail: licita@brejetuba.es.gov.br



167	800	UN	OMEPRAZOL - OMEPRAZOL SODICO INTRAVENOSO 40 MG INJ	34,1060	27.284,80
168	1.500	UN	PARACETAMOL - PARACETAMOL 200 MG/ML GOTAS FRASCO 15 ML	1,9933	2.989,95
169	60.000	UN	PARACETAMOL - PARACETAMOL 500 MG COMPRIMIDO	0,2326	13.956,00
170	5.000	UN	PARACETAMOL - PARACETAMOL 500 MG + FOSFATO DE CODEÍNA 30MG COMPRIMIDO	0,7915	3.957,50
171	1.200	AMP	POLIVITAMINICO INJ - POLIVITAMINICO INJ DO COMPLEXO B 2ML	1,4034	1.684,08
172	800	FR	PREDNISOLONA - PREDNISOLONA 3 MG/ML FRASCO 60 ML	8,1436	6.514,88
173	20.000	COMP	PREDNISONA - PREDNISONA 20 MG	0,3843	7.686,00
174	20.000	UN	PROMETAZINA - PROMETAZINA 25 MG COMPRIMIDO	0,3333	6.666,00
175	100	UN	PROPOFOL - PROPOFOL EMUSAO INJETAVEL 10MG/ML AMP 10ML	31,2500	3.125,00
176	150.000	COMP	PROPRANOLOL - PROPRANOLOL 40 MG COMPRIMIDO	0,1172	17.580,00
177	10.000	UN	RISPERIDONA - RISPERIDONA 1MG COMPRIMIDO	0,5400	5.400,00
178	10.000	UN	RISPERIDONA - RISPERIDONA 2MG COMPRIMIDO	0,5706	5.706,00
179	600	UN	SALBUTAMOL - SALBUTAMOL 100 MCG AEROSOL (FRASCO)	14,1600	8.496,00
180	500	UN	SIMETICONA - SIMETICONA 75 MG/ML GOTAS FRASCO 10 ML	3,5350	1.767,50
181	40.000	UN	SIMETICONA - SIMETICONA 40 MG COMPRIMIDO	0,2301	9.204,00
182	80.000	COMP	SINVASTATINA - SINVASTATINA 20 MG	0,4904	39.232,00
183	500	UN	SULFADIAZINA PRATA - SULFADIAZINA DE PRATA 1% 50 G TUBO	7,8900	3.945,00
184	600	UN	SULFATO - SULFATO DE ATROPINA 0,25MG/ML INJ AMPOLA.	19,6833	11.809,98
185	100	AMP	SULFATO DE MAGNESIO 50% - SULFATO DE MAGNESIO 500MG/ML INJ	8,5950	859,50
186	200	UN	SULFATO - SULFATO DE MORFINA 1MG/ML INJ AMPOLA 2ml	7,3300	1.466,00
187	300	UN	SULFATO - SULFATO DE MORFINA 10MG/ML INJ AMPOLA 1ml	3,5500	1.065,00
188	800	UN	SULFATO - SULFATO FERROSO 25MG/ML GOTAS FRASCO 30ML	5,6851	4.548,08
189	180.000	UN	SULFATO - SULFATO FERROSO 40MG COMPRIMIDO	0,0921	16.578,00
190	20	L	VASELINA - VASELINA LÍQUIDA	23,2600	465,20
191	4.000	UN	VITAMINA - VITAMINA D (COLECALCIFEROL) 2000 UL - FRASCO	0,5600	2.240,00
192	50.000	UN	VITAMINA - VITAMINA D (COLECALCIFEROL) 7000 UL COMPRIMIDO	1,5367	76.835,00
193	60.000	UN	VITAMINA - VITAMINA DO COMPLEXO B - COMPRIMIDO	0,1448	8.688,00
194	600	UN	VITAMINA - VITAMINA DO COMPLEXO B - GOTAS FRASCO 20ML	6,4333	3.859,98
195	1.800	FR	SORO - SORO RINGER SIMPLES 500 ML COM TAMPA PADRAO EUROPEU, COM TRES SITIOS EM BORRACHA CICATRIZANTE	4,6092	8.296,56



PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJETUBA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CNPJ Nº 01.612.674/0001-00
LICITAÇÕES E CONTRATOS

Site: www.brejetuba.es.gov.br – e-mail: licita@brejetuba.es.gov.br



196	200	FR	SORO - SORO RINGER C/ LACTATO 500 ML COM TAMPA PADRAO EUROPEU, COM TRES SITIOS EM BORRACHA CICATRIZANTE	6,1000	1.220,00
197	3.000	FR	SORO - SORO FISIOLÓGICO 0,9 % 100 ML COM TAMPA PADRAO EUROPEU, COM TRES SITIOS EM BORRACHA CICATRIZANTE	4,2667	12.800,10
198	4.000	FR	SORO - SORO FISIOLÓGICO 0,9 % 250 ML COM TAMPA PADRAO EUROPEU, COM TRES SITIOS EM BORRACHA CICATRIZANTE	4,2967	17.186,80
199	8.000	FR	SORO - SORO FISIOLÓGICO 0,9 % 500 ML COM TAMPA PADRAO EUROPEU, COM TRES SITIOS EM BORRACHA CICATRIZANTE	5,0797	40.637,60
200	3.000	FR	SORO - SORO FISIOLÓGICO 0,9 % 500 ML FRASCO, NÃO ESTERIL	3,2600	9.780,00
201	3.000	FR	SORO - SORO GLICOSADO 5,0 % 250 ML COM TAMPA PADRAO EUROPEU, COM TRES SITIOS EM BORRACHA CICATRIZANTE	4,8050	14.415,00
202	6.000	FR	SORO - SORO GLICOSADO 5,0 % 500 ML COM TAMPA PADRAO EUROPEU, COM TRES SITIOS EM BORRACHA CICATRIZANTE	5,4167	32.500,20
203	10.000	UN	MORFINA - MORFINA 10 MG COMPRIMIDO	1,6610	16.610,00
			TOTAL		2.595.468,16

Os preços cotados são valores aptos, satisfatórios e suficientes para a aquisição, incluindo as deduções tributárias da espécie, fretes e taxas em geral.

A proposta contemplará **expressamente que entregará o produto no prazo de até ... (.....) a partir da ordem de fornecimento.**

A proposta terá validade de até 60 (sessenta) dias da data da licitação.

Prefeitura Municipal de Brejetuba, 13 de setembro de 2021.

.....
Bruna Teixeira de Sousa
Secretária Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJETUBA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CNPJ Nº 01.612.674/0001-00

LICITAÇÕES E CONTRATOS

Site: www.brejetuba.es.gov.br – e-mail: licita@brejetuba.es.gov.br



Memorando Interno

Data : 13 de setembro de 2021.

Para : Departamento de Contabilidade

A/C : **PAULA MARIA CARDOSO NETO**

De : Departamento de Compras e Licitações

Assunto : Manifestação de disponibilidade orçamentária e financeira

Solicito informar a disponibilidade orçamentária e financeira, com vistas à abertura de processo licitatório na modalidade legal pertinente, destinado a seleção e **Registro de Preços para futuros fornecimentos de medicamentos e produtos médicos hospitalares** que serão destinados ao Fundo Municipal de Saúde de Brejetuba, ES.

As despesas decorrentes da licitação, estimadas em **R\$ 2.595.468,16** (dois milhões quinhentos e noventa e cinco mil quatrocentos e sessenta e oito reais e dezesseis centavos) para o exercício de 2021.

Márcio Roberto da Silva
Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJETUBA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CNPJ Nº 01.612.674/0001-00

LICITAÇÕES E CONTRATOS

Site: www.brejetuba.es.gov.br – e-mail: licita@brejetuba.es.gov.br



INFORMAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Atendendo a solicitação feita encaminhamos as fichas constantes do orçamento de 2021:

Dotação orçamentária	Elemento de despesa	Proj.	Ficha	Origem	Prot. N°	Ativ.
02.001	339030	2099	478	Fundo Municipal de	1211/1214	2021
02.001	339030	2102	532	Saúde	1211/1214	
02.001	339030	2114	503		1290	

Brejetuba(ES), 13 de setembro de 2021.

Disponibilidade Orçamentária

(X) Sim

() Não

Paula Maria Cardoso Neto
085.719.047-40
p/ Contabilidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJETUBA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CNPJ Nº 01.612.674/0001-00

LICITAÇÕES E CONTRATOS

Site: www.brejetuba.es.gov.br – e-mail: licita@brejetuba.es.gov.br



AUTORIZAÇÃO

Estando cumpridas todas as formalidades previstas nas Leis 8.666/93 e 10.520/02 e havendo previsão orçamentária e disponibilidade financeira, **AUTORIZO** a abertura de processo licitatório na modalidade legal pertinente com vistas à seleção e **Registro de Preços para futuros fornecimentos de medicamentos e produtos médicos hospitalares** que serão destinados ao Fundo Municipal de Saúde de Brejetuba, ES.

Prefeitura Municipal de Brejetuba, 13 de junho de 2021.

Levi Marques de Souza
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJETUBA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CNPJ Nº 01.612.674/0001-00

LICITAÇÕES E CONTRATOS

Site: www.brejetuba.es.gov.br – e-mail: licita@brejetuba.es.gov.br



EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2021/FMSB

As empresas e/ou pessoas que receberem cópia deste edital modalidade pregão presencial deverão preencher esta folha de recibo e enviar devidamente assinada ao pregoeiro do município através do e-mail licitabrejetuba@hotmail.com

RECIBO

Recebi do Pregoeiro e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Brejetuba, a cópia do EDITAL do PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2021/FMSB, juntamente com o programa de auto cotação, tendo conhecimento de todos os passos para realizar tanto a cotação em meio impresso como em meio digital.

Abertura prevista para 09:00 horas do dia 28/09/2021.

Protocolo de envelopes até às 08:45 horas do dia 28/09/2021.

OBS: Será computado o horário que constar na etiqueta do Protocolo.

Brejetuba-ES, ____/____/____

PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA

E-MAIL

TELEFONE/FAX

NOME

ENDEREÇO COMPLETO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJETUBA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CNPJ Nº 01.612.674/0001-00

LICITAÇÕES E CONTRATOS

Site: www.brejetuba.es.gov.br – e-mail: licita@brejetuba.es.gov.br



EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 021/2021/FMSB

PREAMBULO

O Fundo Municipal de Saúde de Brejetuba – ES, com sede na Rua João Olinto Badaró, 20 – centro – Brejetuba(ES), inscrito no CNPJ sob o Nº 14.485.952/0001-57, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar no **dia 28 de setembro de 2021 às 09:00 horas**, na Sede da Prefeitura, licitação na modalidade **Pregão Presencial**, tipo **Menor Preço por item no Sistema de Registro de Preços**. Esta licitação e os atos de que dela resultarem serão regidos pela Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, bem como pela Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e alterações, e ainda, pelas disposições gerais e especiais fixadas neste Edital e seus Anexos.

Modalidade: **PREGÃO PRESENCIAL**
Tipo de Licitação: **MENOR PREÇO (REGISTRO DE PREÇOS)**
Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO POR ITEM**

As Propostas Comerciais (envelope nº 01) e os Documentos de Habilitação (envelope nº 02) serão recebidos, no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Brejetuba, até o **dia 28 de setembro de 2021, às 08:45 horas**, fechados e assinados em seus lacres. Caso seja decretado feriado, a presente licitação será realizada no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário já estabelecido.

CAPITULO I – DO OBJETO

1.1 – A presente licitação tem como objeto o **Registro de Preços para futuros fornecimentos de medicamentos e produtos médicos hospitalares** que serão destinados ao Fundo Municipal de Saúde de Brejetuba, ES.

1.2 – Os produtos/Medicamentos resultantes desta licitação deverão, obrigatoriamente, ser entregues parceladamente nas quantidades e dias requisitados por servidor formalmente indicado, sob pena de a proponente vencedora incorrer nas infrações previstas neste edital;

1.4 – As demais especificações do objeto desta licitação estão contidas no anexo VII.

CAPITULO II – DAS FONTES DE RECURSO

2.1 – As despesas oriundas do presente processo correrão por conta de dotação orçamentária própria, disponibilizada oportunamente quando da Contratação do licitante vencedor do Registro de Preços:

Dotação orçamentária	Elemento de despesa	Proj.	Ficha	Origem	Prot. N°	Ativ.
02.001	339030	2099	478	Fundo Municipal de	1211/1214	2021
02.001	339030	2102	532	Saúde	1211/1214	
02.001	339030	2114	503		1290	

CAPITULO III – DO EDITAL

3.1 – O presente Edital poderá ser obtido na Sede da Prefeitura Municipal de Brejetuba, Avenida Ângelo Uliana, Bairro Uliana, Brejetuba, ES, e-mail ou site (<http://www.brejetuba.es.gov.br/>).



PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJETUBA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CNPJ Nº 01.612.674/0001-00

LICITAÇÕES E CONTRATOS



Site: www.brejetuba.es.gov.br – e-mail: licita@brejetuba.es.gov.br

3.2 – Quaisquer esclarecimentos e informações aos interessados poderão ser obtidos no endereço mencionado no subitem 3.1, no horário de 08h00min as 11h00min e das 12h00min as 15h00min, ou pelo telefone (27) 3733 1224.

CAPITULO IV – DA PARTICIPAÇÃO E DEMAIS OBRIGAÇÕES

4.1 – Poderão participar todas e quaisquer empresas do ramo pertinente ao objeto da Licitação;
4.1.1 – Considerando histórico dos últimos anos referentes à licitação deste objeto, entendemos que o pregão deverá ser realizado no sentido de ampla concorrência de empresas, uma vez que não houve em nossa região um número mínimo de 03 participantes enquadrados como MPEs Locais ou regionais presentes nas participações de certames dos anos anteriores.

4.1.2 – Outro fator importantíssimo à ampla concorrência é o número de empresa que participam, gerando ao final boa economicidade ao Município.

4.2 – É vedada participação nesta Licitação de empresas ou consórcio e/ou grupo de empresas;

4.3 – Além da vedação constante da Cláusula anterior não será admitida à participação de empresas que:

4.3.1 – Tenham sido consideradas inidôneas por entidade integrante da Administração Pública;

4.3.2 – Exista fato impeditivo a sua habilitação;

4.4 – É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase do certame, promover diligências destinada a esclarecer ou a completar a instrução de Processo, vedada a inclusão posterior de documentação ou informação que deveriam constar originalmente da proposta.

4.5 – Não serão levados em consideração pelo Pregoeiro, tanto na fase de classificação, lances e habilitação, como na fase posterior a adjudicação do Contrato, quaisquer consultas, pleitos ou reclamações, impugnações que não tenham sido formuladas por escrito e devidamente protocoladas ou transcritas em ata e em hipótese alguma serão aceitos entendimentos verbais entre as partes.

4.6 – A (s) Contratada (s) será (ão) responsável (is) pelo fornecimento dos produtos pelos preços unitários propostos e aceitos pelo Fundo Municipal de Saúde de Brejetuba – ES.

4.7 – Considerando a quantidade de itens para rodada de lances, o julgamento do certame poderá se estender para depois do horário de funcionamento da Prefeitura, ou ainda, se necessário para os dias úteis subsequentes, até seu encerramento (análise final da documentação). É importante ressaltar aos representantes credenciados ao certame, que permaneçam em toda etapa de lances e análise de documentos.

CAPITULO V – DO CREDENCIAMENTO

5.1 – No dia, horário e local designados para recebimento dos envelopes 01 e 02, os representantes das empresas interessadas em participar do certame, deverão apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, devidamente munidos de documentos que os credenciem (**anexo II**) a participar desta licitação, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais, nos termos previstos no inc. VI, do art. 4º, da Lei nº 10.520/02;

5.2 – Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder por todos os atos e efeitos previstos neste edital, por sua representada;

5.3 – Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:

5.3.1 – **Cópia autenticada do Documento oficial de identidade com foto;**

5.3.2 – Procuração que autorize o representante a participar especificamente deste pregão e a responder pelo proponente, inclusive para a oferta de lances verbais de preços, firmar declarações, desistir ou apresentar recurso, assinar a ata e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame, em nome do proponente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJETUBA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CNPJ Nº 01.612.674/0001-00

LICITAÇÕES E CONTRATOS



Site: www.brejetuba.es.gov.br – e-mail: licita@brejetuba.es.gov.br

5.3.2.1 – Cópia autenticada de documento, que comprove que o outorgante do instrumento procuratório que citado no item anterior possui os devidos poderes da outorga supra, que deverá ser:

5.3.2.1.1 – Registro comercial, no caso de empresa individual;

5.3.2.1.2 – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

5.3.2.1.3 – Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

5.3.2.1.4 – Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedades estrangeira em funcionamento no País;

5.3.3 – No caso de proprietário, diretor, sócio ou assemelhado da proponente que comparecer ao local, deverá comprovar a representatividade por meio de apresentação de um dos documentos citados nos subitens 5.3.2.1.1, 5.3.2.1.2, 5.3.2.1.3 e 5.3.2.1.4;

5.3.4 – Declaração de habilitação, conforme **anexo III**, através de seu representante credenciado;

5.4 – Caso a procuração seja particular, esta deverá ter firma reconhecida e estar acompanhada dos documentos comprobatórios dos poderes do outorgante;

5.5 – Ficar impedido de formular lances verbais, o credenciado cuja procuração não contenha autorização expressa para este fim;

5.6 – A não apresentação ou incorreção insanável de quaisquer dos documentos exigidos no item 5.3, impedirá a participação da licitante no presente pregão;

5.7 – O credenciado deverá ter amplo conhecimento do teor da proposta apresentada, em todos os seus itens, a fim de que a empresa se faça representar legitimamente nas negociações entre as partes, evitando com isso a interrupção da sessão para contatos externos, visando o esclarecimento de dúvidas sobre o teor da mesma, ficando, todavia, os casos excepcionais para serem avaliados pelo Pregoeiro;

5.8 – Depois de declarado o encerramento do procedimento de credenciamento, não mais será admitido a participação de outros proponentes.

5.9 – Caso o proponente não compareça, mas envie toda a documentação necessária dentro do prazo estipulado, participará do pregão com a primeira proposta apresentada quando do início dos trabalhos, renunciando a apresentação de novas propostas e a interposição de recurso, excluindo o pregoeiro de qualquer responsabilidade quanto ao não recebimento dos envelopes.

5.10 - Para aplicação da LC 123/06 e suas alterações deverá a empresa licitante comprovar sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte (caso se enquadre), através da certidão simplificada da junta comercial (emitida até sessenta dias anteriores a data de realização da presente licitação) ou cadastro no SIMPLES ou outra de forma equivalente.

5.10.1 - Salienta-se que a falsidade de declaração prestada objetivando benefícios da LC 123/2006 e suas alterações, caracteriza o crime de que trata o art. 299 do Código Penal Brasileiro, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas cabíveis;

CAPITULO VI – DO RECEBIMENTO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO

6.1 – Os licitantes deverão entregar no dia, hora (será considerada a hora que constar na etiqueta do protocolo) e local definidos neste Edital, no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Brejetuba – ES, os envelopes relativos à proposta comercial e documentação, devidamente lacrados e rubricados, contendo na parte externa frontal as seguintes informações:

Envelope nº 01:

Avenida Ângelo Uliana, s/nº - Bellarmino Ulyana, Brejetuba, ES, CEP 29.630-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJETUBA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CNPJ Nº 01.612.674/0001-00
LICITAÇÕES E CONTRATOS



Site: www.brejetuba.es.gov.br – e-mail: licita@brejetuba.es.gov.br

Ao Fundo Municipal de Saúde de Brejetuba – ES
Nome do proponente e o número do CNPJ
Pregoeiro e Equipe de Apoio
Pregão Presencial nº 021/2021/FMSB
E-mail e tel. da Empresa
Proposta Comercial

Envelope nº 02:
Ao Fundo Municipal de Saúde de Brejetuba – ES
Nome do proponente e o número do CNPJ
Pregoeiro e Equipe de Apoio
Pregão Presencial nº 021/2021/FMSB
E-mail e tel. da Empresa
Documentação

CAPITULO VII – DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

7.1 – O envelope 01, proposta comercial, deverá conter:

7.1.1 - A proposta impressa em 01 (uma) via, através do sistema de auto cotação, contendo a identificação da empresa licitante (no mínimo: nome e CNPJ), datada e assinada por seu representante legal, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo conter as seguintes informações:

a) discriminação do objeto ofertado conforme especificações e condições previstas, constando as características do objeto.

b) **Marca dos produtos ofertados** e validade da proposta a qual não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias contados da data de abertura da mesma (**a validade da proposta deverá ser preenchida no campo observações do sistema de AUTO COTAÇÃO**);

c) Preço unitário e total ofertado, devendo ser cotado em Real e com **até TRÊS CASAS decimais após a vírgula (R\$x,xxx)**, incluindo-se todos os custos de fornecimento, dentre eles, os encargos sociais, impostos, taxas, seguros, tributos, transportes, embalagens, licenças, despesas de frete, bem como todos os outros custos relacionados ao fornecimento do produto ou serviço, os quais não acrescentarão ônus para o FMS de Brejetuba.

7.2 – Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título, devendo o produto ser fornecido sem ônus adicionais;

7.3 – Correrão por conta da proponente vencedora todos os custos que porventura deixar de explicitar em sua proposta;

7.4 – As Propostas que atenderem aos requisitos do Edital e seus Anexos serão verificadas quanto a erros, os quais serão corrigidos pelo Pregoeiro da seguinte forma:

7.4.1 – Discrepância entre valor grafado em algarismos e por extenso: prevalecerá o valor por extenso;

7.4.2 – Erros de transcrição das quantidades previstas: o produto será corrigido, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o preço total;

7.4.3 – Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o produto;

7.4.4 – Erro de adição: será retificado, considerando-se as parcelas corretas e retificando-se a soma;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJETUBA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CNPJ Nº 01.612.674/0001-00

LICITAÇÕES E CONTRATOS



Site: www.brejetuba.es.gov.br – e-mail: licita@brejetuba.es.gov.br

7.4.5 – O valor total da proposta será ajustado pelo Pregoeiro em conformidade com os procedimentos acima para correção de erros. O valor resultante constituirá o total a ser pago.

7.5 – Deverá ainda constar no envelope de proposta da licitante, uma **mídia digital (CD, DVD ou Pen Drive)** com a respectiva cotação de preços da empresa (os preços cotados deverão ser os mesmos da proposta impressa também apresentável), com indicação de marca para cada item cotado. (Obs. a mídia apresentada, caso apresente erros, permanecerá no envelope, como parte integrante do processo).

7.5.1 – A proposta em meio digital a que se refere o item 7.5 será referente a um sistema de auto cotação que será entregue junto ao edital à empresa requerente, a fim de facilitar a inserção de dados em programa específico para o julgamento da licitação em epígrafe;

7.5.1.1 – As Empresas que já possuem o sistema de auto cotação Betha Auto Cotação instalado em sua máquina, deverão fazer a atualização deste pela nova versão anexa a este edital.

7.5.2 – As licitantes receberão junto ao sistema de auto cotação, um passo a passo de como instalar o programa em sua máquina e proceder a auto cotação.

7.5.3 - O pregoeiro solicitará do licitante outra mídia com a respectiva cotação dos preços (mídia gravada do sistema de auto cotação) no momento da realização do certame caso a via do envelope apresente erros, dando ao licitante possibilidades de classificação quanto à mídia digital.

7.5.4 – A proposta em meio digital se faz necessário, vez que, trata-se de certame com o tipo menor preço por item, onde envolve 203 itens, sendo humanamente inviável o lançamento manual da cotação dos licitantes, o que geraria enorme transtorno para os servidores, bem como ainda, aos licitantes. Dessa forma, se mostra necessário a apresentação da proposta por meio digital, conforme item 7.5, em homenagem ao princípio da celeridade e eficiência.

ATENÇÃO

7.5.5 - Para esclarecimentos de quaisquer dúvidas sobre como utilizar o auto cotação além do passo-a-passo, o Pregoeiro estará a disposição **oferecendo todo o suporte necessário**, através do telefone 27 3733 1224 ramal 223 ou através de **acesso remoto** mediante programa **TeamViewer 15 ou superior ou AnyDesk**.

CAPITULO VIII – DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 – Os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados da seguinte forma:

8.1.1 – Em originais ou publicação em Órgão Oficial, ou ainda, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório ou Pregoeiro, mediante apresentação dos Originais;

8.1.2 – Dentro do prazo de validade, para aqueles cuja validade possa expirar. Na hipótese de o documento não conter expressamente o prazo de validade, deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data de sua emissão;

8.2 – Os Documentos de Habilitação consistirão de:

a) Cartão do **CNPJ**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJETUBA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CNPJ Nº 01.612.674/0001-00
LICITAÇÕES E CONTRATOS



Site: www.brejetuba.es.gov.br – e-mail: licita@brejetuba.es.gov.br

- b) Prova de **regularidade para com para com Receita Federal** por meio de Certidão Unificada, nos termos da Portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014 (tributos federais, contribuições previdenciárias e dívida ativa da União).
- c) Certidão Negativa de Débitos para com a **Fazenda Pública Estadual**, da sede do licitante.
- d) Certidão Negativa de Débitos para com a **Fazenda Pública Municipal**, da sede do licitante.
- e) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**, através de Certificado de Regularidade de Situação – CRS.
- f) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes **estadual ou municipal**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº .452, de 1º de maio de 1943 Alterada pela LEI Nº 12.440, DE 7 DE JULHO DE 2011 – DOU DE 08/07/2011. (a CNDT poderá ser emitida pelo site www.tst.jus.br/certidao).
- h) **Declaração** de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação na forma do parágrafo 2º do artigo 32 da Lei 8.666/93 (anexo IV).
- i) **Declaração** do licitante, comprovando o fiel cumprimento das recomendações determinadas pelo art. 7, inciso XXXIII, da Constituição da República (anexo V).
- j) Comprovação de Autorização de Funcionamento expedida pela Agência Nacional da Vigilância Sanitária (**ANVISA**) em nome da licitante, devidamente atualizada.
- k) Certificado de regularidade do **Conselho Regional de Farmácia**, em vigor, com indicação do responsável técnico da empresa (**caso a empresa cote medicamentos**).
- l) Autorização de funcionamento expedida pela ANVISA para drogas sujeitas a controle especial (psicotrópicos), **caso a empresa venha a cotar este segmento**.
- m) Licença **Sanitária** Estadual ou Municipal em vigor.

8.3 - A empresa contratada deverá, durante a vigência do contrato, manter todas as exigências legais quanto a manutenção das condições de habilitação conforme documentação listada acima.

CAPÍTULO IX – DA SESSÃO DO PREGÃO

9.1 – Declarada aberta à sessão pelo pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, iniciando-se em seguida a fase de credenciamento, conforme o Capítulo V deste edital;

9.2 – Estando de posse da relação das Licitantes credenciadas o pregoeiro fará divulgação verbal dos interessados, sendo que, as Proponentes credenciadas poderão ofertar lances durante a



PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJETUBA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CNPJ Nº 01.612.674/0001-00

LICITAÇÕES E CONTRATOS



Site: www.brejetuba.es.gov.br – e-mail: licita@brejetuba.es.gov.br

sessão do pregão, dando-se início ao recebimento dos envelopes “Proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação”;

9.3 – Abertos os envelopes contendo as Propostas de Preços, será feita a sua conferência, análise de sua conformidade com as exigências do edital e seus anexos, e, posterior rubrica pelo pregoeiro, equipe de apoio e licitantes;

9.4 – Do Julgamento Das Propostas Comerciais

9.4.1 – Cumprido o item 9.3 acima, serão desclassificadas as propostas que apresentarem um ou mais itens a seguir:

9.4.1.1 – Elaboradas em desacordo com as exigências do Edital e seus Anexos;

9.4.1.2 – Que apresentarem produto ofertado sem marca, quando for o caso;

9.4.2 – Verificada a compatibilidade com o exigido no edital, o Pregoeiro procederá à classificação das propostas de menor preço, e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participarem dos lances verbais;

9.4.3 – Quando não existirem, no mínimo, três propostas superiores em até 10% (dez por cento) da menor proposta de preços, serão classificados as três melhores subseqüentes à de menor preço, quaisquer que sejam seus valores;

9.4.4 – Havendo empate entre as propostas de preços que se enquadrem nas hipóteses descritas nos dois subitens anteriores, serão todas consideradas classificadas.

9.5 – **Dos Lances Verbais**

9.5.1 – Após a classificação das propostas, o pregoeiro a divulgará em voz alta, e, convidará individualmente os representantes das licitantes classificadas a apresentarem lances verbais, a partir da proposta classificada de maior preço, de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes;

9.5.2 – A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas;

9.5.3 – O lance sempre deverá ser inferior ao anterior ou da proposta de menor preço.

9.5.4. A rodada de lances verbais será repetida quantas vezes o pregoeiro considerar necessário;

9.5.5 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a Proponente desistente, às penalidades cabíveis estabelecidas no Capítulo XVII do edital.

9.5.6 – Caso não se realize lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, hipótese em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido melhor preço;

9.5.7 – Encerra-se a disputa de lances quando não houver mais nenhuma propositura verbal para menor preço;

9.5.8 – Sendo aceitável a oferta de menor lance, será verificado o atendimento das condições habilitatórias da Licitante classificada em primeiro lugar.

9.6 – **Do Julgamento Dos Documentos De Habilitação**

9.6.1 – Encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, o pregoeiro procederá a abertura do invólucro contendo os Documentos de Habilitação da licitante que apresentou o melhor lance verbal, para verificação do atendimento das condições fixadas neste edital;

9.6.2 – Os Documentos de Habilitação só serão aceitos se acondicionados no envelope nº 02, não sendo admitido posteriormente, o recebimento pelo pregoeiro, de qualquer outro documento, nem permitido à empresa licitante fazer qualquer adendo aos já entregues;

9.6.3 – Serão inabilitadas as licitantes que não apresentarem os documentos exigidos no Capítulo VIII do edital, bem como apresentarem estes documentos fora do prazo de validade.

9.7 – **Do Encerramento Da Sessão Do Pregão**

9.7.1 – Se a proponente classificada em primeiro lugar, não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro negociará diretamente com a licitante melhor classificada e posteriormente examinará o seu envelope “Documentos de Habilitação”, sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste Pregão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJETUBA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CNPJ Nº 01.612.674/0001-00

LICITAÇÕES E CONTRATOS



Site: www.brejetuba.es.gov.br – e-mail: licita@brejetuba.es.gov.br

9.7.2 – Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, a proponente será declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste Pregão.

9.7.3 – Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo pregoeiro, membros da equipe de apoio e representantes credenciados. Os envelopes das demais proponentes ficarão de posse da Administração que os devolverá após atendimento do objeto licitado ou os incinerará caso não sejam retirados no prazo fixado pelo pregoeiro;

9.7.4 – A licitante vencedora, no tempo fixado pelo pregoeiro, deverá (caso seja requerida) apresentar a nova Proposta de Preços contendo os preços, unitário e global, obtidos através da negociação efetuada na fase de lances verbais.

CAPÍTULO X – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1 – Declarado o vencedor do presente Pregão, qualquer Licitante, poderá manifestar, imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias corridos para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais Licitantes, desde logo, intimadas para apresentar as contra-razões, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

10.2 – A falta de manifestação imediata e motivada da licitante em interpor recurso ao final da sessão do Pregão importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro, ao vencedor;

10.3 – Qualquer recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo;

10.4 – O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

10.5 – A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, através de comunicação via fax-símile e correio eletrônico.

CAPÍTULO XI – DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

11.1 – Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer licitante poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente Edital, mediante petição por escrito, protocolada neste órgão;

11.2 – Caso a impugnação seja acolhida, ou os esclarecimentos ou providências solicitadas determinem alterações no edital, será designada nova data para a realização do certame.

CAPÍTULO XII – DA ANULAÇÃO DO CERTAME

12.1 – A presente licitação poderá ser anulada em qualquer tempo, desde que seja constatada irregularidade no processo e/ou em seu julgamento, ou revogada por conveniência da P.M.B., sem que tal ato suscite qualquer indenização ao participante.

CAPÍTULO XIII – DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Depois de homologado o resultado desta licitação, o Pregoeiro convocará a proponente vencedora para assinar a ata de registro de preços, ou a entregará diretamente, quando será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital.

13.2. Ao assinar a Ata de Registro de Preços a empresa adjudicatária obriga-se a entregar os produtos nos valores cotados, conforme especificações e condições contidas neste edital, em seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital.

Avenida Ângelo Uliana, s/nº - Bellarmino Ulyana, Brejetuba, ES, CEP 29.630-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJETUBA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CNPJ Nº 01.612.674/0001-00

LICITAÇÕES E CONTRATOS

Site: www.brejetuba.es.gov.br – e-mail: licita@brejetuba.es.gov.br



13.3. Após a assinatura da Ata de Registro de Preços, havendo necessidade de adquirir o objeto, o Fundo Municipal de Saúde de Brejetuba convocará a empresa cujo preço foi registrado para firmar Contrato ou a retirada da respectiva nota de empenho ou ordem de compra.

13.4. O prazo para entrega dos produtos/medicamentos **será de até 10 (dez) dias corridos** após a ordem de fornecimento emitido pela Secretaria solicitante.

13.5. A convocação de que trata o item anterior deverá ser atendida no prazo máximo estabelecido, prorrogável uma única vez a critério da administração, mediante solicitação da contratada/detentora da ata (**acompanhado de justificativas e comprovações**).

13.6. A nota de empenho substitui o instrumento de contrato, nos termos do art. 62, caput e § 4.º da Lei 8.666/93, e a adjudicatária passa à condição de Contratada após recebê-la.

13.7. Quando a proponente vencedora não comprovar sua habilitação por ocasião da assinatura da Ata de Registro de Preços, ou recusar-se a assiná-la, bem assim do recebimento da nota de empenho, ou recusar-se a retirá-la no prazo e condições estabelecidos, é facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, após comprovada a habilitação e feita a negociação, ou revogar a licitação independentemente das sanções previstas neste Edital.

13.8. A Ata de Registro de Preços vigente poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

13.9. Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar interesse para o órgão gerenciador da Ata, a fim de que esse indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

13.10. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

13.11. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

13.12. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preço não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preço para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CAPÍTULO XIV - DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

14.1. O registro de preços terá vigência de **12 meses** a contar da publicação do extrato deste no Diário Oficial dos Poderes do Estado do Espírito Santo.

CAPÍTULO XV - DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

15.1. Na hipótese de aquisição dos produtos objeto do Registro de Preços, após a entrega da nota de empenho ou assinatura do contrato, a Administração exercerá toda e qualquer ação de orientação geral até a entrega dos produtos pela Contratada.

15.2. São atribuições da Fiscalização, entre outras:

15.2.1. Acompanhar, fiscalizar a execução e atestar o recebimento definitivo do serviço, bem assim indicar as ocorrências verificadas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJETUBA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CNPJ Nº 01.612.674/0001-00

LICITAÇÕES E CONTRATOS



Site: www.brejetuba.es.gov.br – e-mail: licita@brejetuba.es.gov.br

15.2.2. Encaminhar à Secretaria de Finanças os documentos com as ocorrências que impliquem possíveis sanções à Contratada;

15.2.3. Solicitar à Contratada e a seus prepostos ou obter da Administração todas as providências tempestivas necessárias ao bom andamento da execução dos produtos;

15.2.4. Verificar a conformidade do bem com as especificações contidas neste edital e na nota de empenho ou contrato, evidenciando os fatos que motivem a recusa do objeto;

15.3. A ação da fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

CAPÍTULO XVI – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DAS CONTRATAÇÕES

16.1. O objeto de cada contrato será recebido das seguintes formas (conforme o caso):

16.1.1. **Provisória**, mediante recibo, imediatamente após a entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade;

16.1.2. **Definitiva**, mediante recibo, em até dez dias úteis após o recebimento provisório, ocasião em que se fará constar o atesto da nota fiscal.

16.2. Os produtos entregues em desconformidade com o especificado no instrumento convocatório ou o indicado na proposta serão rejeitados parcial ou totalmente, conforme o caso, e a Contratada será obrigada a substituí-los no prazo estipulado pela Fiscalização, contado da data do recebimento de notificação escrita necessariamente acompanhada do Termo de Recusa de Material, sob pena de incorrer em atraso quanto ao prazo de execução.

16.2.1. Essa notificação suspende os prazos de recebimento e de pagamento até que a irregularidade seja sanada.

16.3. Serão recusados apenas os itens que estiverem em desacordo com o empenho e com o objeto deste certame.

16.4. Quando a recusa for parcial, será estabelecido um prazo de um a três dias úteis para a substituição da nota fiscal por outra contendo apenas os itens aprovados pela fiscalização.

16.5. Para o recebimento definitivo **poderão ser efetuados testes por amostragem** para avaliação dos produtos, utilizando uma quantidade entre um e dez por cento de cada item do empenho, escolhidos aleatoriamente.

16.6. Um representante da Contratada poderá acompanhar a avaliação do material, desde que se manifeste até o momento da entrega, sendo os testes efetuados na presença de testemunhas em caso de não comparecimento.

16.7. Independentemente da aceitação, a Contratada garantirá a qualidade do produto pelo prazo estabelecido na respectiva garantia pelo fabricante, e estará obrigada a substituir aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pela Contratante.

16.8. Os pedidos de fornecimento obedecerão à conveniência e às necessidades do Fundo Municipal, o qual não está obrigado a firmar as contratações advindas do registro de preços, e fica facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida e assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

16.9 – Fica determinado como local de entrega dos produtos, o Fundo Municipal de Saúde de Brejetuba.

CAPÍTULO XVII – DOS PAGAMENTOS

17.1 – O pagamento será realizado até o dia 20 do mês subsequente à entrega dos produtos, mediante apresentação de documento fiscal e após informação da Secretaria solicitante.

17.2 – A efetuação do pagamento fica condicionada a apresentação, por parte do vencedor do certame, dos Certificados de Regularidade;

17.3 – O pagamento poderá ser suspenso no caso de não cumprimento de quaisquer das obrigações que possam de qualquer forma, prejudicar o interesse do Município.

17.4 – O Fundo Municipal de Saúde de Brejetuba, ES não se responsabilizará por quaisquer autuações fiscais ou gravames futuros, decorrentes de interpretações errôneas, por parte da



PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJETUBA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CNPJ Nº 01.612.674/0001-00

LICITAÇÕES E CONTRATOS



Site: www.brejetuba.es.gov.br – e-mail: licita@brejetuba.es.gov.br

vencedora do certame, nas aplicações de impostos, suas alíquotas, suspensões, base de cálculo, isenções etc.

CAPÍTULO XVIII – DO REAJUSTAMENTO E ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

18.1 – 18.1 – Os preços do objeto de CONTRATO firmado manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante 12 (doze) meses após sua assinatura.

18.2 – Em atenção à determinação da Lei Federal nº 10.192/2001 no § 1º do Art. 2º, será nula de pleno direito qualquer estipulação de reajuste ou correção monetária de periodicidade inferior a um ano.

18.2.1 - Assim sendo o valor ofertado para o fornecimento deverá ser fixo e irrevogável, durante os 12 (doze) primeiros meses e a revisão contratual somente se dará a partir do 13º mês de vigência contratual, sendo que seu valor será recomposto, alcançando a data de assinatura do contrato e aplicando-se o IPCA ou outro índice que venha a substituí-lo, de comum acordo entre as partes, acumulado no período, sem prejuízo da aplicação da cláusula de equilíbrio econômico-financeiro.

18.2.2 - O IPCA é um índice criado para medir a variação de preços do mercado para o consumidor final, e representa o índice oficial da inflação no Brasil. IPCA significa Índice de Preços ao Consumidor e é medido mês a mês pelo IBGE.

CAPÍTULO XIX - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA OU DETENTORA DA ATA

19.1. Executar o objeto desta licitação em prazo conforme planilha apresentada no certame.

19.2. Acatar as exigências dos poderes públicos e pagar, às suas expensas, as multas que lhe sejam impostas pelas autoridades.

19.3. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar diretamente à Administração ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

19.4. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos produtos adquiridos por seus empregados, os quais não têm nenhum vínculo empregatício com a administração.

19.5. A Contratada não será responsável:

19.5.1. Por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou força maior;

19.5.2. Por quaisquer obrigações, responsabilidades, trabalhos ou produtos não previstos neste edital.

19.6. A administração não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da Contratada para terceiros, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.

19.7 – Fornecer somente medicamentos ou produtos com prazo de validade **não inferior a 12 meses**, a contar da data de entrega destes ao Fundo Municipal de Saúde de Brejetuba, conforme Normativa SSP Nº: 021/2021/PMB.

CAPÍTULO XX – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

20.1 A administração, após a retirada da nota de empenho ou assinatura do contrato, compromete-se a:

20.1.1 Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais.

20.1.2 Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado;

20.1.3 Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJETUBA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CNPJ Nº 01.612.674/0001-00
LICITAÇÕES E CONTRATOS



Site: www.brejetuba.es.gov.br – e-mail: licita@brejetuba.es.gov.br

CAPÍTULO XXI – DA RESCISÃO DO CONTRATO

21.1 – O Contrato gerado a partir do Registro de Preços (caso haja) poderá ser rescindido por qualquer das partes, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, desde que haja motivo justificável e que não exista débito entre as partes;

21.2 – A Administração poderá rescindir o Contrato unilateralmente sem necessidade de aviso prévio, independente de Interpelação judicial ou extrajudicial e de qualquer indenização, nos seguintes casos:

21.2.1 – O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos, por parte da Contratada;

21.2.2 – A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da Contratada;

21.2.3 – O cometimento de infrações à Legislação Trabalhista por parte da Contratada;

21.2.4 – Razões de interesse público ou na ocorrência das hipóteses do art. 78 da Lei nº 8.666/93;

21.2.5 – A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

CAPÍTULO XXII - DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

22.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93.

22.1.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos produtos ou bens registrados, e caberá à administração promover as necessárias negociações com os fornecedores.

22.1.2. Se o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Fundo Municipal de Saúde de Brejetuba **deverá:**

22.1.2.1. Convocar o fornecedor para negociar a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado, e, se frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

22.1.2.2. Convocar os demais fornecedores com igual oportunidade de negociação.

22.1.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder manter o compromisso, Fundo Municipal de Saúde de Brejetuba **poderá:**

22.1.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido sem aplicação da penalidade, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, após confirmar a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

22.1.3.2. Convocar os demais fornecedores com igual oportunidade de negociação.

22.1.4. Se as negociações restarem sem êxito, a administração deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços para adoção de medidas cabíveis para obtenção de contrato mais vantajoso.

CAPÍTULO XXIII - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

23.1. O Fornecedor terá seu registro cancelado quando:

23.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

23.1.2. Deixar de retirar a respectiva ordem dos produtos, nota de empenho, contrato ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

23.1.3. Recusar-se a reduzir seu preço registrado, na hipótese de esse se tornar superior ao de mercado; e

23.1.4. Tiver presentes razões de interesse público.

23.2. O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJETUBA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CNPJ Nº 01.612.674/0001-00

LICITAÇÕES E CONTRATOS



Site: www.brejetuba.es.gov.br – e-mail: licita@brejetuba.es.gov.br

23.3. O fornecedor poderá, com antecedência de sessenta dias, solicitar o cancelamento do seu registro de preços, na ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

CAPÍTULO XXIV - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

24.1. No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com a Fundo Municipal de Saúde de Brejetuba, as sanções administrativas aplicadas à **Contratada ou Detentora da Ata** serão:

24.1.1. Advertência;

24.1.2. Multa de 2 a 10% sobre o valor total inicialmente registrado na ATA;

24.1.3. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com administração de Brejetuba pelo período de 02 (dois) anos.

24.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

24.2. O atraso injustificado na execução contratual implicará multa correspondente a 1% (um por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor do objeto em atraso, até o limite de 30% (trinta por cento) do respectivo valor total.

24.2.1. Nessa hipótese, o atraso injustificado por período superior a trinta dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com as sanções previstas nos subitens 24.1.3 e 24.1.4 deste edital, como também a inexecução total do contrato.

24.3. A falta de substituição da nota fiscal no prazo estipulado implicará em multa de 10% sobre o valor integral da nota de empenho.

24.4. O descumprimento do prazo de assinatura da Ata ou a recusa em assiná-la, bem assim no prazo de retirada da nota de empenho ou a recusa em aceitá-la implicará a aplicação de multa equivalente a 20% do valor empenhado e do impedimento para contratar com a administração por período de até cinco anos.

24.5. As multas a que se referem os itens acima serão descontadas dos pagamentos devidos pela administração ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico.

24.6. Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei 8.666/93, e a solicitação dilatatória, deverá ser recebida contemporaneamente ao fato que a ensejar, considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

24.6.1. A solicitação de prorrogação formal, fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, deverá ser encaminhada com antecedência mínima de um dia do vencimento do prazo.

CAPÍTULO XXV – DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1 – Poderão ser convidadas a colaborar com o pregoeiro, assessorando-o quando necessário profissionais de reconhecida competência, desde que não tenham qualquer vínculo com quaisquer licitantes, direta ou indiretamente, bem como qualquer outro servidor ligados ou não a Administração Municipal;

25.1.1 – Fica definido neste certame, o Sr. Geovane Paulo Gomes inscrito no CPF sob o nº 136.732.737-79, para verificação da documentação das licitantes no que tange a parte Técnica da área da saúde (Comprovação de Autorização de Funcionamento expedida pela Agência Nacional da Vigilância Sanitária (**ANVISA**) em nome da licitante, devidamente atualizada; Certificado de regularidade do **Conselho Regional de Farmácia**, em vigor, com indicação do responsável técnico da empresa (**caso a empresa cote medicamentos**); Autorização de funcionamento expedida pela ANVISA para drogas sujeitas a controle especial (psicotrópicos),



PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJETUBA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CNPJ Nº 01.612.674/0001-00

LICITAÇÕES E CONTRATOS



Site: www.brejetuba.es.gov.br – e-mail: licita@brejetuba.es.gov.br

caso a empresa venha a cotar este segmento; Licença **Sanitária** Estadual ou Municipal em vigor).

25.2 – O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados;

25.3 – O pregoeiro solicitará, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares, se julgar necessário;

25.4 – Este edital será regido pelas regras e princípios publicistas, pela Lei nº 10.520/02, Lei 123/06 e Lei nº 8.666/93 com suas alterações, independente da transcrição das normas vigentes;

25.5 – Os casos omissos serão decididos à luz da legislação pertinente à sua modalidade.

25.6 – A Administração poderá revogar a presente licitação por interesse pública decorrente de fato superveniente devidamente comprovada, pertinente e suficiente para justificar tal conduta ou anulá-la por ilegalidade, total ou parcialmente, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

25.7 – O Pregoeiro ou Autoridade Superior poderá, a qualquer tempo, negociar o preço com o licitante vencedor a fim de almejar proposta mais vantajosa para a Administração.

25.8 – Fazem parte do presente edital integrando-o de forma plena, independentemente de transcrição:

25.8.1 – Anexo I – Especificação do objeto (proposta) e demais condições;

25.8.2 – Anexo II – Modelo de Credenciamento;

25.8.3 – Anexo III – Modelo de Declaração;

25.8.4 – Anexo IV – Modelo de Declaração referente a fato superveniente;

25.8.5 – Anexo V – Minuta de Declaração referente ao Art. 7º, XXXIII da Constituição Federal;

25.8.6 – Anexo VI – Ata de Registro de Preço;

25.8.7 – Anexo VII – Especificação do objeto com pesquisa de preço (vide sistema Auto cotação).

25.9 – Fica eleito o Foro da Comarca de Conceição do Castelo/ES para dirimir quaisquer divergências contratuais por mais privilegiados que os outros sejam.

Fundo Municipal de Saúde de Brejetuba, ES, 13 de setembro de 2021.

Márcio Roberto da Silva
Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJETUBA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CNPJ Nº 01.612.674/0001-00

LICITAÇÕES E CONTRATOS

Site: www.brejetuba.es.gov.br – e-mail: licita@brejetuba.es.gov.br



ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2021/FMSB

PROPOSTA

(Seguir Modelo no sistema de auto cotação)

Brejetuba, ES, em xx/xx/2021.

* **Deverá** constar no envelope de proposta da licitante, uma mídia digital (CD, DVD ou Pen Drive) com a respectiva cotação de preços da empresa (os preços cotados deverão ser os mesmos da proposta impressa em papel também apresentável), com indicação de marca para cada item cotado.

*A proposta a ser apresentada **deverá ser impressa do sistema de auto cotação** entregue juntamente com o edital, para que não haja divergência entre os preços e marcas da mídia digital e a proposta impressa.

A proposta impressa do sistema de auto cotação deverá vir assinada pelo representante legal da empresa licitante

Utilizar o sistema de auto cotação recebido anexo ao edital

- **Validade da Proposta:** mínimo 90 dias (preencher no campo observações do sistema de auto cotação).
- **Prazo de entrega:** Em até 10 (dez) dias (corridos) após solicitação.
- **Forma de entrega:** Fracionada, mediante necessidades.

Favor informar dados bancários para fins de depósito em conta, caso a licitante venha a vencer o certame.

(preencher no campo observações do sistema auto cotação)

- Data e assinatura do Representante legal da Empresa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJETUBA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CNPJ Nº 01.612.674/0001-00

LICITAÇÕES E CONTRATOS

Site: www.brejetuba.es.gov.br – e-mail: licita@brejetuba.es.gov.br



ANEXO II

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA CONTENDO O NÚMERO DO CNPJ
/PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2021/FMSB

CRENCIAMENTO

(modelo)

Ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Brejetuba

A empresa ----- inscrita no CNPJ sob o nº -----
-, por intermédio de seu representante legal Sr (a) -----, portadora do CPF nº ----
----- e RG nº -----, vem pela presente, informar a Vossa Senhoria que o(a) Sr.
(a) -----, portador do CPF nº ----- e RG nº -----(apresentar o
original) é pessoa autorizada a representar, em todos os atos, a pessoa jurídica acima citada
durante a realização do Pregão em epígrafe, podendo para tanto, oferecer lances verbais,
transigir, renunciar a recursos, requerer, assinar, enfim, praticar todos os atos referentes ao
certame.

Local e data

Assinatura do representante legal
Nome e Identidade do representante legal

Obs. 01: Deverá ser apresentado documento que comprove que o subscritor tem poderes para a outorga (item 5.3.2.1).

Obs. 02: Deverá ser apresentado fora dos envelopes de proposta e documentação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJETUBA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CNPJ Nº 01.612.674/0001-00

LICITAÇÕES E CONTRATOS

Site: www.brejetuba.es.gov.br – e-mail: licita@brejetuba.es.gov.br



ANEXO III

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA CONTENDO O NÚMERO DO CNPJ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2021/FMSB

DECLARAÇÃO

(modelo)

A empresa ----- inscrita no CNPJ sob o nº -----
-, por intermédio de seu representante legal Sr (a) -----, portadora do CPF nº ----
----- e RG nº -----, DECLARA, sob as penas da lei, principalmente a disposta
no art. 7º da Lei nº 10.520/02, que satisfaz plenamente todas as exigências habilitatórias
previstas no certame epigrafado, em obediência ao disposto no inc. VII, do art. 4º, da Lei nº
10.520/02.

Local e data

Assinatura do representante legal

Nome e Identidade do representante legal

Obs. 01: Deverá ser apresentado fora dos envelopes de proposta e documentação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJETUBA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CNPJ Nº 01.612.674/0001-00

LICITAÇÕES E CONTRATOS

Site: www.brejetuba.es.gov.br – e-mail: licita@brejetuba.es.gov.br

ANEXO IV



PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA CONTENDO O NÚMERO DO CNPJ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2021/FMSB

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

(modelo)

A empresa ----- inscrita no CNPJ sob o nº -----
-, por intermédio de seu representante legal Sr (a) -----, portadora do CPF nº ----
----- e RG nº -----, DECLARA para os devidos fins à inexistência de fato
superveniente impeditivo à sua participação no Processo Licitatório.

Local e Data

Assinatura do representante legal
Nome e Identidade do representante legal

Obs. 01: Deverá ser apresentado dentro do envelope de documentação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJETUBA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CNPJ Nº 01.612.674/0001-00

LICITAÇÕES E CONTRATOS

Site: www.brejetuba.es.gov.br – e-mail: licita@brejetuba.es.gov.br

ANEXO V



PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA CONTENDO O NÚMERO DO CNPJ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2021/FMSB

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO REPÚBLICA

(modelo)

A empresa ----- inscrita no CNPJ sob o nº -----
-, por intermédio de seu representante legal Sr (a) -----, portadora do CPF nº ----
----- e RG nº -----, DECLARA, para fins do disposto no inc. V, do art 27, da Lei
nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em
trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, em
cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República.

Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (-----).

Local e Data

Assinatura do representante legal
Nome e Identidade do representante legal

Obs. 01: Deverá ser apresentado dentro do envelope de documentação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJETUBA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CNPJ Nº 01.612.674/0001-00

LICITAÇÕES E CONTRATOS

Site: www.brejetuba.es.gov.br – e-mail: licita@brejetuba.es.gov.br



ANEXO VI PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2021/FMSB

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____/2021

Registro de Preços para futuros fornecimentos de medicamentos e produtos médicos hospitalares

Aos ____ e ____ dias do mês de ____ do ano de dois mil e vinte e um, às ____ horas na sala de licitações de Prefeitura Municipal de Brejetuba, o PREGOEIRO, e a EQUIPE DE APOIO, do Município, reuniu-se com o objetivo de abrir e processar a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL de que trata o Edital nº 021/2021/FMSB.

As condições a serem praticadas neste "Registro de Preços" são as constantes do instrumento convocatório e seus anexos e proposta apresentada pelo fornecedor, os quais integram esta ata, independentemente de transcrição.

O presente registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses a contar da publicação do extrato deste no Diário Oficial dos Poderes do Estado do Espírito Santo.

Apresentaram propostas e cumpriram os elementos necessários para o credenciamento no certame as empresas: _____.

EMPRESAS VENCEDORAS

Ficam registrados no sistema de REGISTRO DE PREÇOS no setor de Compras os valores e quantidades ofertados pelas empresas _____, constantes na tabela anexa para futuras possíveis contratações por esta municipalidade.

Fica a licitante desde já ciente do compromisso de fornecimento do objeto deste certame, com os preços aqui REGISTRADOS pelo período de 12 (doze) meses.

Encaminho para autoridade superior para a homologação. Nada mais a constar, lavrou-se a presente Ata que vai assinada pelo Pregoeiro e representante da empresa vencedora.

Brejetuba, em ____ de _____ de 2021.

Márcio Roberto da Silva
Pregoeiro

Empresa.
Representante da Empresa
CPF nº :
Carteira de Identidade nº:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJETUBA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CNPJ Nº 01.612.674/0001-00

LICITAÇÕES E CONTRATOS

Site: www.brejetuba.es.gov.br – e-mail: licita@brejetuba.es.gov.br



ANEXO VII

PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2021/FMSB

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO E JUSTIFICATIVA

1.1 - Esta licitação tem por objeto o **Registro de Preços para futuros fornecimentos de medicamentos e produtos médicos hospitalares** que serão destinados ao Fundo Municipal de Saúde de Brejetuba, ES.

1.2 - Justifica-se o presente pregão a formação de registro de preços para futura aquisição de medicamentos para atender às necessidades dos usuários do município.

1.3 - Justifica-se o presente pregão, ainda, por diversas outras razões, como:

I - integrar a assistência farmacêutica, como parte essencial, à Política de Saúde do Município de Brejetuba, constituindo-a como um dos elementos fundamentais para a efetiva implantação de ações capazes de promover a melhoria das condições de assistência à saúde da população;

II - garantir segurança, eficácia e qualidade dos medicamentos;

III - garantir o acesso da população aos medicamentos essenciais;

IV - promover o uso racional de medicamentos, mediante processo educativo dos usuários acerca dos riscos da automedicação, da interrupção e da troca da medicação prescrita, bem como quanto à necessidade de receita médica;

V - garantir aquisição de medicamentos de qualidade e a preços reduzidos, de forma a proporcionar o atendimento à população;

2 - DA VIGÊNCIA

2.1 - O Registro de Preços terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, nos termos da Lei 8.666/93.

3 - DA FORMA DE AQUISIÇÃO

3.1 - As aquisições dos medicamentos decorrentes do Registro de Preços serão feitas de acordo com a necessidade e conveniência do Fundo Municipal de Saúde de Brejetuba, mediante a emissão de requisição de fornecimento e da nota de empenho.

3.2 - Este instrumento não obriga à contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas, podendo o Fundo Municipal de Saúde promover a aquisição de acordo com suas necessidades, obedecida à legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro à preferência, em igualdade de condições.

4 - DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E FORMA DE ENTREGA

4.1 - As especificações e quantidades estão descritas adiante.

4.2 - As entregas serão realizadas no local indicado, conforme solicitação da Administração Municipal através do Fundo Municipal de Saúde.

4.3 - O prazo de entrega dos medicamentos não será superior a 10 (dez) dias contadas do recebimento da ordem de fornecimento.

5 - DO RECEBIMENTO

5.1 - A responsabilidade pelo recebimento dos itens licitados associados ficará a cargo:

5.1.1 - Provisoriamente, de funcionário designado pelo Fundo Municipal de Saúde de Brejetuba, para efeito de posterior verificação da conformidade com as entregas realizadas de acordo com a especificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJETUBA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CNPJ Nº 01.612.674/0001-00

LICITAÇÕES E CONTRATOS



Site: www.brejetuba.es.gov.br – e-mail: licita@brejetuba.es.gov.br

5.1.2 - Definitivamente, ao final do contrato, momento no qual responsável designado pela Administração Municipal de Brejetuba deverá proceder à avaliação de desempenho.

6 - ESPECIFICAÇÕES GERAIS

6.1 - Produtos para saúde e correlatos (de acordo com a legislação vigente na data do edital) devem possuir certificado de boas práticas de fabricação e controle de produtos para a saúde à disposição do Município de Brejetuba que poderá solicitar a qualquer tempo;

6.2 - Obrigatório na embalagem externa de todos os produtos, dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, lote, advertência, armazenamento, manuseio, responsável técnico (todos os dados pertinentes ao produto quando a legislação exigir);

6.3 - Os produtos deverão atender aos dispositivos da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e à legislação pertinente, de acordo com as categorias a quem pertencem, podendo a unidade requisitante solicitar a qualquer tempo documento, informações e/ou amostras referentes aos produtos ofertados;

6.4 - Não serão permitidos produtos sem identificação de seus respectivos registros nos órgãos competentes de acordo com as categorias a que pertencem;

6.5 - A proposta deverá conter o valor da quantidade total do item.

6.6 - Os produtos entregues deverão conter todas as informações sobre os mesmos, em língua Portuguesa, na forma aprovada pela ANVISA/MS. A data de validade e o número do lote deverão estar impressos ou gravados em todas as unidades de apresentação do produto (caixa, frasco, envelope, etc.).

6.7 - Na Nota fiscal deverá constar explicitamente o nome do produto, a marca e fabricante, número do lote, número de Registro no Ministério da Saúde e a data de validade para cada item fornecido, no que couber.

6.8 - O acondicionamento e transporte deve(em) ser feito(s) dentro do preconizado para o(s) produto(s) e devidamente protegido(s) do pó e variações de temperatura.

6.9 - Embalagem: O produto deverá ser acondicionado individualmente, de acordo com as normas técnicas para embalagens e esterilização, garantindo abertura e transferência com técnica asséptica. Ademais, o produto deverá ser reembalado de acordo com a praxe do fabricante e rotulado conforme a legislação em vigor.

6.10 - Em caso de análise das amostras, os laudos emitidos serão considerados suficientes para desclassificar os produtos, bem como na sua aquisição, exigir a substituição quando o resultado da análise for desfavorável, ou seja, diferente das especifica prometidas pelo fabricante e da amostra entregue.

6.11 - As irregularidades detectadas no produto serão comunicadas à Vigilância Sanitária local.

6.12 - Por ocasião da entrega na unidade requisitante, o produto deverá apresentar período de validade para consumo correspondente a, no mínimo, 80% do período de validade total do produto definido pelo fabricante.

6.13 - A unidade requisitante poderá, a qualquer tempo, solicitar documentos ou informações relativas ao produto ofertado.

7 - QUANTIDADES MÍNIMAS A SEREM ADQUIRIDAS

7.1 - Para o Registro de Preços do presente objeto, a Administração Municipal de Brejetuba não está prevendo o estabelecimento de quantidades mínimas a serem adquiridas, conforme faculta a legislação aplicável.

7.2 - As quantidades indicadas neste Termo de Referência são meramente estimativas.

8 - QUANTIDADE DE UNIDADES A SEREM COTADAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJETUBA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CNPJ Nº 01.612.674/0001-00

LICITAÇÕES E CONTRATOS



Site: www.brejetuba.es.gov.br – e-mail: licita@brejetuba.es.gov.br

8.1 - Os licitantes devem ofertar proposta para toda quantidade constante de cada item referente à licitação.

9 - DA GESTÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 - Caberá o Fundo Municipal de Saúde a gestão dos preços registrados verificada a adequação destes aos praticados pelo mercado e às necessidades demandadas pela Administração Municipal de Brejetuba.

10. DO PAGAMENTO

10.1 Os pagamentos serão efetuados após a análise da conformidade dos fornecimentos realizados e com o discriminado na respectiva nota fiscal e o atesto de recebimento definitivo dos medicamentos, pelos servidores da Secretaria Municipal de Saúde e de acordo com a programação financeira da Administração Municipal de Brejetuba.

11 - DEMAIS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME:

11.1 Os preços unitários ofertados não poderão ser superiores ao preço máximo já informado no sistema de auto cotação;

11.2 O licitante somente visualizará os itens e seus preços máximos ao instalar o programa de auto cotação e importar o arquivo entregue anexo a este sistema;

11.3 Os valores máximos dos itens relacionados a este certame têm como base, orçamentos realizados pelo Fundo Municipal de Brejetuba.

11.4 No preço ofertado pela licitante, deverão estar inclusos todos os custos de fornecimento, dentre eles, os encargos sociais, impostos, taxas, seguros, tributos, transportes, embalagens, licenças, despesas de frete, bem como todos os outros custos relacionados ao fornecimento do produto ou serviço, os quais não acrescentarão ônus para o FMS de Brejetuba. **Assim como também**, deverá a licitante fornecer medicamentos cujas embalagens possam oferecer o fracionamento destes, sem custos extras a esta Administração, **visando um atendimento adequado das prescrições médicas e economias ao cofre público.**

Medicamentos fracionados são remédios fabricados em embalagens especiais e vendidos na medida exata que o consumidor precisa. Assim, por exemplo, se o paciente necessita tomar quatro comprimidos, não precisará levar a caixa com seis. Vide: Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 80, de 11 de maio de 2006; DECRETO No- 5.775, DE 10 DE MAIO DE 2006; cartilha guia para farmacêuticos.

11.4.1 Quais os medicamentos que podem ser fracionados? Os medicamentos nas apresentações de bisnaga monodose, frasco-ampola, ampola, seringa preenchida, flaconete, sachê, envelope, blister e strip podem ser fracionados e dispensados de forma fracionada. Também são passíveis de fracionamento os medicamentos que se apresentam nas formas farmacêuticas de comprimidos, cápsulas, óvulos vaginais, drágeas, adesivos transdérmicos e supositórios. É preciso ainda que estejam acondicionados em embalagens especialmente desenvolvidas pelo fabricante para essa finalidade, com mecanismos que permitam a subdivisão em frações individualizadas. Desse modo, visa-se garantir a manutenção das características asseguradas na forma original. Essas embalagens são registradas na Anvisa e são facilmente identificadas pela inscrição "EMBALAGEM FRACIONÁVEL" no rótulo da embalagem secundária.

11.4.2 Importante: Os medicamentos sujeitos ao controle especial de que trata a Portaria nº 344, de 12 de maio de 1998, e suas posteriores atualizações, não podem ser fracionados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJETUBA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CNPJ Nº 01.612.674/0001-00

LICITAÇÕES E CONTRATOS

Site: www.brejetuba.es.gov.br – e-mail: licita@brejetuba.es.gov.br



TABELA COM DESCRIÇÃO E PREÇO MÉDIO

Nº	QUANT	UND	DESCRIÇÃO	VL. UNIT.	VL. TOTAL
01	250.000	COMP	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO - ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100 MG	0,2038	50.950,00
02	20	UN	ACETATO DE RETINOL + METIONINA + AMINOÁCIDOS POMADA OFTÁLMOLÓGICA BISNAGA 3,5 - ACETATO DE RETINOL + METIONINA + AMINOÁCIDOS POMADA OFTÁLMOLÓGICA BISNAGA 3,5	14,4000	288,00
03	5.000	FR	ACIDO ASCORBICO - ACIDO ASCORBICO 200MG/ML FRASCO 20 ML	8,2802	41.401,00
04	50.000	FR	ACIDO ASCORBICO - ACIDO ASCORBICO 500MG/ML FRASCO 20 ML	1,5775	78.875,00
05	50.000	COMP	ÁCIDO FÓLICO - ÁCIDO FÓLICO 5 MG	0,0886	4.430,00
06	200	AMP	ACIDO TRANEXANICO - ACIDO TRANEXANICO 250 MG/ 5ML INJ.	4,7025	940,50
07	100	UN	ÁCIDO VALPROICO - ÁCIDO VALPROICO 250 MG/5ML XAROPE COM 100 ML (FRASCO)	7,3095	730,95
08	25.000	UN	ÁCIDO VALPROICO - ÁCIDO VALPROICO 500 MG COMP	1,0138	25.345,00
09	100	AMP	ADENOSINA - ADENOSINA 6 MG / 2ML INJ	11,3207	1.132,07
10	18.000	AMP	ÁGUA DESTILADA - ÁGUA DESTILADA 10 ML	0,4629	8.332,20
11	120	L	ÁGUA OXIGENADA - ÁGUA OXIGENADA 10 VOLUMES 1000 ML	8,2900	994,80
12	7.000	COMP	ALBENDAZOL - ALBENDAZOL 400 MG	0,8291	5.803,70
13	2.800	FR	ALBENDAZOL FRASCO - ALBENDAZOL 40 MG/ML 10 ML	1,7072	4.780,16
14	30.000	COMP	ALPRAZOLAM - ALPRAZOLAM 1MG	0,3933	11.799,00
15	2.000	FR	AMBROXOL - AMBROXOL XAROPE 15 MG / 5 ML (FRASCO COM 100 ML)	5,4269	10.853,80
16	1.800	FR	AMBROXOL - AMBROXOL XAROPE 30 MG / 5 ML (FRASCO COM 100 ML)	5,1898	9.341,64
17	200	AMP	AMINOFILINA - AMINOFILINA 24MG/ML INJ 10ML	1,2759	255,18
18	300	AMP	AMIODARONA - AMIODARONA INJETÁVEL 150MG	0,9849	295,47
19	100.000	COMP	AMITRIPTILINA - AMITRIPTILINA 25 MG	0,3259	32.590,00
20	600	UN	AMOXICILINA - AMOXICILINA + ACIDO CLAVULANICO 250/62,5MG FRASCO DE 75ML	40,6167	24.370,02
21	5.000	UN	AMOXICILINA - AMOXICILINA + ACIDO CLAVULANATO DE POTASSIO COMPRIMIDO REVESTIDO 500MG + 125MG	2,4053	12.026,50
22	60.000	UN	AMOXICILINA - AMOXICILINA 500 MG COMPRIMIDO	0,3711	22.266,00
23	2.500	UN	AMOXICILINA - AMOXICILINA 250 MG/5 ML FRASCO 150 ML	17,2550	43.137,50
24	20.000	COMP	ANLÓDIPINO 5MG - ANLÓDIPINO 5MG	0,1485	2.970,00
25	160.000	COMP	ATENÓLÓL - ATENÓLÓL 50 MG	0,1602	25.632,00

Avenida Ângelo Uliana, s/nº - Bellarmino Ulyana, Brejetuba, ES, CEP 29.630-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJETUBA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CNPJ Nº 01.612.674/0001-00

LICITAÇÕES E CONTRATOS

Site: www.brejetuba.es.gov.br – e-mail: licita@brejetuba.es.gov.br



26	10.000	UN	AZITROMICINA - AZITROMICINA 500 MG COMPRIMIDO	3,1157	31.157,00
27	1.300	UN	AZITROMICINA - AZITROMICINA SUSPENSÃO 600 MG FRASCO 15 ML	11,8867	15.452,71
28	100	FR	BECLOMETASONA - BECLOMETASONA DIPROPIONATO 250 MCG COM 200 JATOS (DOSES)	37,5500	3.755,00
29	100	FR	BECLOMETASONA - BECLOMETASONA DIPROPIONATO 50 MCG COM 200 JATOS (DOSES)	34,9504	3.495,04
30	2.000	AMP	BENZILPENICILINA - BENZILPENICILINA 1.200.000 UI	11,4947	22.989,40
31	200	AMP	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% AMPOLA 10 ML - BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% AMPOLA 10 ML	1,1600	232,00
32	35.000	COMP	BIPERIDENO - BIPERIDENO 2 MG	0,3667	12.834,50
33	40.000	COMP	BROMAZEPAM - BROMAZEPAM 6 MG	0,2193	8.772,00
34	90	FR	BROMETO DE IPRATROPIO - BROMETO DE IPRATROPIO 0,250 MG/ML FRASCO 20ML	2,6345	237,10
35	400	AMP	BROMETO DE N-BUTILESC - BROMETO DE N-BUTILESC ESCOPOLAMINA 20MG/ ML INJ	-	-
36	3.000	AMP	BROMETO DE N-BUTILESC - BROMETO DE N-BUTILESC ESCOPOLAMINA 4MG/ ML + DIPIRONA SODICA 500MG/ML AMP 5,0 ML	2,5402	7.620,60
37	300	FR	BROMIDRATO DE FENOTEROL - BROMIDRATO DE FENOTEROL 5 MG/ML FRASCO 20ML	-	-
38	25.000	UN	BROMOPRIDA - BROMOPRIDA 10 MG COMPRIMIDO	0,3305	8.262,50
39	2.500	AMP	BROMOPRIDA INJETÁVEL - BROMOPRIDA INJETÁVEL 10 MG	1,9210	4.802,50
40	800	COMP	BROMOPRIDA - BROMOPRIDA 4 MG/ ML GOTAS FRASCO 20 ML	3,1261	2.500,88
41	30.000	COMP	BULTIBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA SÓDICA 10MG + 250MG - BULTIBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA SÓDICA 10MG + 250MG	0,5866	17.598,00
42	500.000	COMP	CAPTOPRIL - CAPTOPRIL 25 MG	0,1150	57.500,00
43	300	UN	CARBAMAZEPINA - CARBAMAZEPINA 2% SUSPENSÃO FRASCO 100 ML	15,2800	4.584,00
44	70.000	UN	CARBAMAZEPINA - CARBAMAZEPINA 200 MG COMPRIMIDO	0,2869	20.083,00
45	10.000	COMP	CARBONATO DE CÁLCIO - CARBONATO DE CÁLCIO 500 MG + VIT D3 200UI	0,2933	2.933,00
46	30.000	COMP	CARBONATO DE LÍTIO - CARBONATO DE LÍTIO 300 MG	0,7067	21.201,00
47	5.000	COMP	CARVEDILOL - CARVEDILOL 12,5 MG	0,4900	2.450,00
48	10.000	COMP	CARVEDILOL - CARVEDILOL 3,125 MG	0,3233	3.233,00
49	80.000	FR	CEFALEXINA - CEFALEXINA 500 MG COMPRIMIDO	0,8763	70.104,00
50	3.000	FR	CEFALEXINA - CEFALEXINA 250 MG/5MG FRASCO 60ML	19,8370	59.511,00
51	800	FR	CEFAZOLINA - CEFAZOLINA 1G INJ	12,2884	9.830,72
52	1.500	FR	CEFTRIAXONA - CEFTRIAXONA 1G ENDOVENOSA	28,1264	42.189,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJETUBA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CNPJ Nº 01.612.674/0001-00

LICITAÇÕES E CONTRATOS

Site: www.brejetuba.es.gov.br – e-mail: licita@brejetuba.es.gov.br



53	500	TB	CETOCONAZOL - CETOCONAZOL + DIPROPIONATO DE BETAMETASONA + SULFATO DE NEOMICINA 20 MG/G + 0,64MG/G + 2,5 MG/G	11,7468	5.873,40
54	500	TB	CETOCONAZOL - CETOCONAZOL CREME 20 MG/G TUBO 30G	5,2550	2.627,50
55	1.800	UN	CETOPROFENO - CETOPROFENO ENDOVENOSO 100 MG AMPOLA	5,1200	9.216,00
56	1.800	UN	CETOPROFENO - CETOPROFENO 100 MG INJ INTRAMUSCULAR AMPOLA	4,9569	8.922,42
57	200	UN	CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINO - CIPROFLOXACINO SOLUÇÃO INJETAVEL 2MG/ML FRASCO 200ML	39,6400	7.928,00
58	30.000	UN	CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINO - CIPROFLOXACINO 500 MG COMPRIMIDO	0,6884	20.652,00
59	10.000	COMP	CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA - CLOMIPRAMINA 25 MG	1,2267	12.267,00
60	70.000	COMP	CLONAZEPAM - CLONAZEPAM 0,5 MG	0,1693	11.851,00
61	200.000	COMP	CLONAZEPAM - CLONAZEPAM 2 MG	0,2458	49.160,00
62	1.000	COMP	CLOPIDOGREL - CLOPIDOGREL 75 MG	1,3632	1.363,20
63	400	UN	CLORETO DE POTÁSSIO - CLORETO DE POTÁSSIO 10% INJETÁVEL 10 ML.	0,3317	132,68
64	1.800	UN	CLORETO DE SÓDIO - CLORETO DE SÓDIO, cloreto de potassio, citrato de sodio diidratado + glicose envelope 27,9g - ENVELOPE	2,9800	5.364,00
65	500	UN	CLORETO DE SÓDIO - CLORETO DE SÓDIO 20% inj. AMPOLA 10ML	0,7415	370,75
66	50	AMP	SUXAMETÔNIO - CLORETO SUXAMETÔNIO 100 MG	27,8597	1.392,98
67	400	AMP	CLORIDRATO DE TIAMINA - CLORIDRATO DE TIAMINA SOLUÇÃO INJ. 100 MG/ML	10,2332	4.093,28
68	5.000	COMP	CLORIDRATO DE CLONIDINA 0,100MG - CLORIDRATO DE CLONIDINA 0,100MG	0,2861	1.430,50
69	300	AMP	DOBUTAMINA - CLORIDRATO DE DOBUTAMINA 250 MG	27,2579	8.177,37
70	100	AMP	CLORIDRATO DE DOPAMINA 5MG/ML INJ - CLORIDRATO DE DOPAMINA 5MG/ML INJ	2,0000	200,00
71	100	AMP	ETILEFRINA - CLORIDRATO DE ETILEFRINA 10 MG/ML INJ	1,2683	126,83
72	10.000	UN	HIDRALAZINA - CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 25MG - COMPRIMIDO	0,4193	4.193,00
73	300	UN	CLORIDRATO DE MIDAZOLAM - CLORIDRATO DE MIDAZOLAM 15 MG INJ	9,5000	2.850,00
74	200	UN	CLORIDRATO DE MIDAZOLAM - CLORIDRATO DE MIDAZOLAM 50 MG INJ	13,0950	2.619,00
75	25	AMP	CLORIDRATO DE NALOXONA SOLUÇÃO INJETAVEL 0,4 MG/ML - CLORIDRATO DE NALOXONA SOLUÇÃO INJETAVEL 0,4 MG/ML	15,8400	396,00
76	1.500	UN	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA - CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 4 MG/ML 2 ML AMPOLA	24,7817	37.172,55
77	10.000	UN	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA - ONDANSETRONA 8 MG COMPRIMIDO	5,1653	51.653,00
78	1.800	UN	PROMETAZINA - CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25 MG/ML INJ	3,4219	6.159,42
79	80.000	COMP	CLORIDRATO DE SERTRALINA 50MG - CLORIDRATO DE SERTRALINA 50MG	0,6158	49.264,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJETUBA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CNPJ Nº 01.612.674/0001-00

LICITAÇÕES E CONTRATOS

Site: www.brejetuba.es.gov.br – e-mail: licita@brejetuba.es.gov.br



80	50	FR	TETRACAÍNA - CLORIDRATO DE TETRACAÍNA 1,0%, CLORIDRATO DE FENILEFRINA 0,1% SOLUÇÃO OFTÁLMICA FR	9,0000	450,00
81	2.000	AMP	CLORIDRATO DE TRAMADOL - CLORIDRATO DE TRAMADOL 100 MG/ 2ML INJ	3,4556	6.911,20
82	40.000	UN	CLORPROMAZINA - CLORPROMAZINA 100 MG COMPRIMIDO	0,4667	18.668,00
83	35.000	UN	CLORPROMAZINA - CLORPROMAZINA 25 MG COMPRIMIDO	0,3233	11.315,50
84	200	UN	CLORPROMAZINA - CLORPROMAZINA 25 MG/5ML INJ (AMPOLA)	1,7272	345,44
85	10.000	COMP	CLORTALIDONA - CLORTALIDONA 12,5 MG	0,4433	4.433,00
86	500	TB	COLAGENASE - COLAGENASE 0,6G U/G POMADA TUBO DE 30G	21,7167	10.858,35
87	200	AMP	DESLANOSIDEO - DESLANOSIDEO 0,2MG/ ML AMPOLA 2,0 ML	1,8803	376,06
88	700	FR	DESLORATADINA - DESLORATADINA 0,5 MG /ML FRASCO 100ML	20,0133	14.009,31
89	2.800	AMP	DEXAMETASONA - DEXAMETASONA 4MG/ML AMPOLA 2,5	4,6864	13.121,92
90	1.500	TB	DEXAMETASONA 0,1% - DEXAMETASONA 0,1% TUBO 10G	3,6617	5.492,40
91	900	UN	DIAZEPAN - DIAZEPAN 10 MG INJ	0,7900	711,00
92	70.000	UN	DIAZEPAN - DIAZEPAN 10 MG COMPRIMIDO	0,2267	15.869,00
93	3.500	UN	DICLOFENACO - DICLOFENACO SÓDICO 75 MG INJETÁVEL 3 ML	1,1559	4.045,65
94	50.000	UN	DICLOFENACO - DICLOFENACO SÓDICO 50 MG COMPRIMIDO	0,1512	7.560,00
95	20	COMP	DINITRATO DE ISOSSORBIDA 5 MG SUBLINGUAL - DINITRATO DE ISOSSORBIDA 5 MG SUBLINGUAL	1,0600	21,20
96	90.000	COMP	DIPIRONA COMPRIMIDO - DIPIRONA 500 MG	0,2490	22.410,00
97	4.000	UN	DIPIRONA SÓDICA - DIPIRONA 1G INJETÁVEL	0,8393	3.357,20
98	2.000	UN	DIPIRONA SÓDICA - DIPIRONA 500MG GOTAS FRASCO 10ML	1,8507	3.701,40
99	10.000	COMP	DOMPERIDONA 10MG - DOMPERIDONA 10MG (COMP)	1,3800	13.800,00
100	600	COMP	DOMPERIDONA 10MG - DOMPERIDONA SUS. 1MG/ML (FRASCO)	21,3500	12.810,00
101	60.000	COMP	ENALAPRIL - ENALAPRIL 10MG	0,1716	10.296,00
102	300	UN	ENOXAPARINA - ENOXAPARINA SERINGA PREENCHIDA 40MG/0,4ML	57,5100	17.253,00
103	300	UN	ENOXAPARINA - ENOXAPARINA SERINGA PREENCHIDA 60MG/0,6ML	85,7250	25.717,50
104	200	AMP	EPINEFRINA - EPINEFRINA 1MG/ML INJ	2,2931	458,62
105	15.000	COMP	ESPIRONOLACTONA 25MG - ESPIRONOLACTONA 25MG	0,3918	5.877,00
106	50	AMP	ETOMIDATO - ETOMIDATO SOLUÇÃO INJETÁVEL 2MG/ML AMPOLA 10ML	31,9000	1.595,00
107	200	UN	FENITOINA - FENITOINA SÓDICA 50 MG/ ML INJETÁVEL (AMPOLA)	3,4173	683,46
108	40.000	UN	FENITOINA - FENITOINA 100 MG COMPRIMIDO	0,2479	9.916,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJETUBA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CNPJ Nº 01.612.674/0001-00

LICITAÇÕES E CONTRATOS

Site: www.brejetuba.es.gov.br – e-mail: licita@brejetuba.es.gov.br



109	200	UN	FENOBARBITAL - FENOBARBITAL 4% GOTAS FRASCO 20ML	10,5950	2.119,00
110	200	UN	FENOBARBITAL - FENOBARBITAL 200 MG/ML INJ	1,9490	389,80
111	70.000	UN	FENOBARBITAL - FENOBARBITAL 100 MG (COMPRIMIDO)	0,3279	22.953,00
112	200	AMP	FENTANILA - FENTANILA 0,05MG/ML FRASCO 10ML	28,5600	5.712,00
113	300	AMP	FITOMENADIONA - FITOMENADIONA 10 MG/ 1ML	3,0600	918,00
114	3.500	UN	FLUCONAZOL - FLUCONAZOL 150 MG (CAPSULA)	1,9931	6.975,85
115	100	AMP	FLUMAZENIL - FLUMAZENIL 0,1 MG/ML INJ	9,8450	984,50
116	140.000	COMP	FLUOXETINA - FLUOXETINA 20 MG	0,1233	17.262,00
117	800	UN	FUROSEMIDA - FUROSEMIDA 20 MG INJ(AMPOLA)	1,0400	832,00
118	70.000	UN	FUROSEMIDA - FUROSEMIDA 40 MG (COMPRIMIDO)	0,1147	8.029,00
119	90.000	COMP	GLIBENCLAMIDA - GLIBENCLAMIDA 5 MG	0,0842	7.578,00
120	30.000	COMP	GLICLAZIDA - GLICLAZIDA 30MG LIBERAÇÃO CONTROLADA	0,4553	13.659,00
121	100	AMP	GLICONATO DE CALCIO - GLICONATO DE CALCIO 100MG/10ML AMPOLA 10ML	2,3270	232,70
122	2.000	AMP	GLICOSE - GLICOSE 50% AMPOLA 10ML	1,0232	2.046,40
123	30.000	UN	HALOPERIDOL DECANOATO - HALOPERIDOL 5 MG COMPRIMIDO	0,4075	12.225,00
124	200	UN	HALOPERIDOL DECANOATO - HALOPERIDOL 5 MG/ML INJ	2,4657	493,14
125	400	UN	HALOPERIDOL DECANOATO - HALOPERIDOL DECANOATO 50MG/ML INJ	12,4000	4.960,00
126	100	UN	HEMITARTARATO DE NOREPINEFRINA - HEMITARTARATO DE NOREPINEFRINA 8,0MG/4ML AMP 4,0ML	15,2875	1.528,75
127	100	AMP	HEPARINA SÓDICA - HEPARINA SÓDICA 5000 UI/ 0,25 ML SUBCUTÂNEA	13,5000	1.350,00
128	100	AMP	HEPARINA SÓDICA - HEPARINA SÓDICA 5000 UI/ 0,25 ML ENDOVENOSA FRASCO 5,0ML	23,9152	2.391,52
129	02	UN	HIDRALAZINA - HIDRALAZINA 20 MG/ ML CX COM 50 AMPOLAS 1 ML	6,9000	13,80
130	400.000	COMP	HIDROCLOROTIAZIDA - HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG	0,0666	26.640,00
131	1.500	AMP	HIDROCORTISONA - HIDROCORTISONA 500 MG INJ	9,2257	13.838,55
132	500	FR	HIDROXIDO DE ALUMINIO - HIDROXIDO DE ALUMINIO 6G/100ML	3,1395	1.569,75
133	2.500	UN	IBUPROFENO - IBUPROFENO 100 MG/ ML GOTAS FRASCO COM 20ML	6,5472	16.368,00
134	150.000	UN	IBUPROFENO - IBUPROFENO 300 MG - COMPRIMIDO	0,3200	48.000,00
135	5.000	COMP	IVERMECTINA - IVERMECTINA 6MG	4,1901	20.950,50
136	30.000	COMP	LEVOTIROXINA SÓDICA - LEVOTIROXINA 25 MG	0,3715	11.145,00
137	20.000	COMP	LEVOTIROXINA SÓDICA - LEVOTIROXINA 50 MG	0,4112	8.224,00
138	30.000	COMP	LEVOTIROXINA SÓDICA - LEVOTIROXINA 75 MG	0,6602	19.806,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJETUBA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CNPJ Nº 01.612.674/0001-00

LICITAÇÕES E CONTRATOS

Site: www.brejetuba.es.gov.br – e-mail: licita@brejetuba.es.gov.br



139	30.000	COMP	LEVOTIROXINA SÓDICA - LEVOTIROXINA 100 MG	0,4287	12.861,00
140	600	FR	LIDOCAÍNA - LIDOCAÍNA 2% SEM EPINEFR/ 20ML	7,1563	4.293,78
141	20	FR	LIDOCAÍNA - LIDOCAÍNA 2% COM EPINEFR/ 20ML	7,0836	141,67
142	150	FR	LIDOCAÍNA - LIDOCAÍNA 20, GELEIA ESTERIL 30G (TUBO)	7,6844	1,152,66
143	35.000	UN	LORATADINA - LORATADINA 10 MG COMPRIMIDO	0,1160	4.060,00
144	800	UN	LORATADINA - LORATADINA 1MG/ML SUSPENSÃO FRASCO 100 ML	5,9303	4.744,24
145	500.000	COMP	LOSARTANA - LOSARTANA POTÁSSICA 50 MG	0,3302	165.100,00
146	600	UN	MALEATO - MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 2MG/5ML XAROPE FRASCO	5,1876	3.112,56
147	20.000	UN	MALEATO - MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 2MG COMPRIMIDO	0,2035	4.070,00
148	50	FR	MANITOL - MANITOL 20% FRASCO 250ML	7,7797	388,98
149	5.000	COMP	METFORMINA - METFORMINA 500 MG	0,1904	952,00
150	100.000	COMP	METFORMINA - METFORMINA 850 MG	0,1386	13.860,00
151	20.000	COMP	METILDOPA - METILDOPA 500 MG	1,2733	25.466,00
152	800	UN	CLORIDRATO METOCLOPRAMIDA - METOCLOPRAMIDA 10MG/ML INJ (AMPOLA)	0,7000	560,00
153	300	UN	METRONIDAZOL - METRONIDAZOL GEL VAGINAL 100MG/G COM 10 APLICADORES CADA (TUBO)	7,7567	2.327,01
154	40.000	UN	METRONIDAZOL - METRONIDAZOL 250 MG COMPRIMIDO	0,1706	6.824,00
155	500	FR	NEBENDAZOL - NEBENDAZOL SUSPENSÃO 20 MG/ML	1,8193	909,65
156	2.000	UN	NEOMICINA - NEOMICINA + BACITRACINA POMADA 5MG+250UI/G TUBO 10G	3,0072	6.014,40
157	500	UN	NIFEDIPINO - NIFEDIPINO 10mg sublingual capsulas gelatinosas	-	-
158	2.000	UN	NIMESULIDA - NIMESULIDA SUSPENSÃO ORAL 50MG/ML FRASCO	10,3950	20.790,00
159	50.000	UN	NIMESULIDA - NIMESULIDA 100MG COMPRIMIDO	0,6285	31.425,00
160	800	TB	NISTATINA - NISTATINA 100.000 U.I CREME VAGINAL TUBO 60G COM (MINIMO) 07 APLICADORES	7,1767	5.741,36
161	4.000	COMP	NITROFURANTOINA - NITROFURANTOINA CAPSULA DURA 100MG	0,3185	1.274,00
162	600	AMP	NITROGLICERINA - NITROGLICERINA 5 MG/ ML AMPOLA 5ML	21,1300	12.678,00
163	100	AMP	NITROPRUSSETO DE SÓDIO - NITROPRUSSETO DE SÓDIO 50 MG INJ	22,0050	2.200,50
164	1.000	FR	ÓLEO DE GIRASSOL - ÓLEO DE GIRASSOL , ACIDOS GRAXOS ESSENCIAIS, VITAMINA A, E - FRASCO 200ML (USO MEDICINAL)	9,6300	9.630,00
165	500	FR	OLEO MINERAL - OLEO MINERAL FRASCO 100ML	4,4725	2.236,25
166	160.000	UN	OMEPRAZOL - OMEPRAZOL 20 MG CAPSULA/COMPRIMDO	0,7876	126.016,00
167	800	UN	OMEPRAZOL - OMEPRAZOL SODICO INTRAVENOSO 40 MG INJ	34,1060	27.284,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJETUBA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CNPJ Nº 01.612.674/0001-00

LICITAÇÕES E CONTRATOS

Site: www.brejetuba.es.gov.br – e-mail: licita@brejetuba.es.gov.br



168	1.500	UN	PARACETAMOL - PARACETAMOL 200 MG/ML GOTAS FRASCO 15 ML	1,9933	2.989,95
169	60.000	UN	PARACETAMOL - PARACETAMOL 500 MG COMPRIMIDO	0,2326	13.956,00
170	5.000	UN	PARACETAMOL - PARACETAMOL 500 MG + FOSFATO DE CODEÍNA 30MG COMPRIMIDO	0,7915	3.957,50
171	1.200	AMP	POLIVITAMINICO INJ - POLIVITAMINICO INJ DO COMPLEXO B 2ML	1,4034	1.684,08
172	800	FR	PREDNISOLONA - PREDNISOLONA 3 MG/ML FRASCO 60 ML	8,1436	6.514,88
173	20.000	COMP	PREDNISONA - PREDNISONA 20 MG	0,3843	7.686,00
174	20.000	UN	PROMETAZINA - PROMETAZINA 25 MG COMPRIMIDO	0,3333	6.666,00
175	100	UN	PROPOFOL - PROPOFOL EMUSAO INJETAVEL 10MG/ML AMP 10ML	31,2500	3.125,00
176	150.000	COMP	PROPRANOLOL - PROPRANOLOL 40 MG COMPRIMIDO	0,1172	17.580,00
177	10.000	UN	RISPERIDONA - RISPERIDONA 1MG COMPRIMIDO	0,5400	5.400,00
178	10.000	UN	RISPERIDONA - RISPERIDONA 2MG COMPRIMIDO	0,5706	5.706,00
179	600	UN	SALBUTAMOL - SALBUTAMOL 100 MCG AEROSOL (FRASCO)	14,1600	8.496,00
180	500	UN	SIMETICONA - SIMETICONA 75 MG/ML GOTAS FRASCO 10 ML	3,5350	1.767,50
181	40.000	UN	SIMETICONA - SIMETICONA 40 MG COMPRIMIDO	0,2301	9.204,00
182	80.000	COMP	SINVASTATINA - SINVASTATINA 20 MG	0,4904	39.232,00
183	500	UN	SULFADIAZINA PRATA - SULFADIAZINA DE PRATA 1% 50 G TUBO	7,8900	3.945,00
184	600	UN	SULFATO - SULFATO DE ATROPINA 0,25MG/ML INJ AMPOLA.	19,6833	11.809,98
185	100	AMP	SULFATO DE MAGNESIO 50% - SULFATO DE MAGNESIO 500MG/ML INJ	8,5950	859,50
186	200	UN	SULFATO - SULFATO DE MORFINA 1MG/ML INJ AMPOLA 2ml	7,3300	1.466,00
187	300	UN	SULFATO - SULFATO DE MORFINA 10MG/ML INJ AMPOLA 1ml	3,5500	1.065,00
188	800	UN	SULFATO - SULFATO FERROSO 25MG/ML GOTAS FRASCO 30ML	5,6851	4.548,08
189	180.000	UN	SULFATO - SULFATO FERROSO 40MG COMPRIMIDO	0,0921	16.578,00
190	20	L	VASELINA - VASELINA LÍQUIDA	23,2600	465,20
191	4.000	UN	VITAMINA - VITAMINA D (COLECALCIFEROL) 2000 UL - FRASCO	0,5600	2.240,00
192	50.000	UN	VITAMINA - VITAMINA D (COLECALCIFEROL) 7000 UL COMPRIMIDO	1,5367	76.835,00
193	60.000	UN	VITAMINA - VITAMINA DO COMPLEXO B - COMPRIMIDO	0,1448	8.688,00
194	600	UN	VITAMINA - VITAMINA DO COMPLEXO B - GOTAS FRASCO 20ML	6,4333	3.859,98
195	1.800	FR	SORO - SORO RINGER SIMPLES 500 ML COM TAMPA PADRAO EUROPEU, COM TRES SITIOS EM BORRACHA CICATRIZANTE	4,6092	8.296,56
196	200	FR	SORO - SORO RINGER C/ LACTATO 500 ML COM TAMPA PADRAO EUROPEU, COM TRES SITIOS EM BORRACHA CICATRIZANTE	6,1000	1.220,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJETUBA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CNPJ Nº 01.612.674/0001-00

LICITAÇÕES E CONTRATOS

Site: www.brejetuba.es.gov.br – e-mail: licita@brejetuba.es.gov.br



197	3.000	FR	SORO - SORO FISIOLÓGICO 0,9 % 100 ML COM TAMPA PADRAO EUROPEU, COM TRES SITIOS EM BORRACHA CICATRIZANTE	4,2667	12.800,10
198	4.000	FR	SORO - SORO FISIOLÓGICO 0,9 % 250 ML COM TAMPA PADRAO EUROPEU, COM TRES SITIOS EM BORRACHA CICATRIZANTE	4,2967	17.186,80
199	8.000	FR	SORO - SORO FISIOLÓGICO 0,9 % 500 ML COM TAMPA PADRAO EUROPEU, COM TRES SITIOS EM BORRACHA CICATRIZANTE	5,0797	40.637,60
200	3.000	FR	SORO - SORO FISIOLÓGICO 0,9 % 500 ML FRASCO, NÃO ESTERIL	3,2600	9.780,00
201	3.000	FR	SORO - SORO GLICOSADO 5,0 % 250 ML COM TAMPA PADRAO EUROPEU, COM TRES SITIOS EM BORRACHA CICATRIZANTE	4,8050	14.415,00
202	6.000	FR	SORO - SORO GLICOSADO 5,0 % 500 ML COM TAMPA PADRAO EUROPEU, COM TRES SITIOS EM BORRACHA CICATRIZANTE	5,4167	32.500,20
203	10.000	UN	MORFINA - MORFINA 10 MG COMPRIMIDO	1,6610	16.610,00
			TOTAL		2.595.468,16

Fundo Municipal de Saúde de Brejetuba, ES, 13 de setembro de 2021.

Márcio Roberto da Silva
Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJETUBA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CNPJ Nº 01.612.674/0001-00

LICITAÇÕES E CONTRATOS

Site: www.brejetuba.es.gov.br – e-mail: licita@brejetuba.es.gov.br

ANEXO VIII

MINUTA DE CONTRATO

PREGÃO Nº 021/2021/FMSB

Pelo presente instrumento de CONTRATO e na melhor forma de direito, de um lado como CONTRATANTE o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BREJETUBA, com sede na Rua João Olinto Badaró, 20 – centro – Brejetuba(ES), inscrito no CNPJ sob o Nº 14.485.952/0001-57, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor LEVI MARQUES DE SOUZA, brasileiro, casado, inscrito no CPF n.º 947.661.007-78, portador da Carteira de Identidade n.º 732.210 SPTC/ES, residente e domiciliado na cidade de Brejetuba/ES, CEP: 29630-000, e por outro lado como CONTRATADA, a empresa, inscrita no CNPJ sob o n.º, com sede na Rua, n.º, CEP: neste ato representado pelo senhor, xxxxxxxx, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o n.º, portador da Carteira de Identidade n.º, considerando o que consta dos autos do Processo n.º 2349/2021, e com fulcro nas Leis n.º 8.666/93 e 10.520/02 e suas alterações posteriores, resolvem de comum acordo celebrar este CONTRATO, que reger-se-á pelas seguintes Cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – Este CONTRATO tem por objeto a contratação da empresa para de acordo com o pedido do Fundo Municipal de Saúde, pertencente a esta municipalidade.

1.2 - Descrição dos produtos

1.2.1 – Tabela anexa

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1 – O valor global a ser pago do CONTRATO é de R\$ mediante as notas atestadas pelo Fundo Municipal de Saúde, pertencente a esta municipalidade.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTAMENTO

3.1 – Os preços do objeto deste CONTRATO manter-se-ão fixos e irremovíveis durante 12 (doze) meses após sua assinatura.

3.2 – Em atenção à determinação da Lei Federal nº 10.192/2001 no § 1º do Art. 2º, será nula de pleno direito qualquer estipulação de reajuste ou correção monetária de periodicidade inferior a um ano.

3.2.1 - Assim sendo o valor ofertado para o fornecimento deverá ser fixo e irremovível, durante os 12 (doze) primeiros meses e a revisão contratual somente se dará a partir do 13º mês de vigência contratual, sendo que seu valor será recomposto, alcançando a data de assinatura do contrato e aplicando-se o IPCA ou outro índice que venha a substituí-lo, de comum acordo entre as partes, acumulado no período, sem prejuízo da aplicação da cláusula de equilíbrio econômico-financeiro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJETUBA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CNPJ Nº 01.612.674/0001-00

LICITAÇÕES E CONTRATOS

Site: www.brejetuba.es.gov.br – e-mail: licita@brejetuba.es.gov.br

3.2.2 - O IPCA é um índice criado para medir a variação de preços do mercado para o consumidor final, e representa o índice oficial da inflação no Brasil. IPCA significa Índice de Preços ao Consumidor e é medido mês a mês pelo IBGE.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1 - O prazo de duração do presente CONTRATO terá início em ... de de 2021, encerrando-se emde de 2022 tendo início a partir da assinatura deste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - As despesas decorrentes do presente CONTRATO correrão à conta da Dotação Orçamentária abaixo relacionada:

Dotação orçamentária	Elemento de despesa	Proj.	Ficha	Origem	Prot. N°	Ativ.
02.001	339030	2099	478	Fundo Municipal de	1211/1214	2021
02.001	339030	2102	532	Saúde	1211/1214	
02.001	339030	2114	503		1290	

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Para a execução do objeto do CONTRATO, obriga-se a CONTRATADA a:

- Realizar a entrega de acordo com a solicitação do Fundo Municipal de Saúde;
- Garantir a qualidade dos, bem como garantia dos mesmos.
- Atender demais cláusulas do edital e legislação em vigor.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Efetuar os pagamentos conforme contratado, desde que a CONTRATADA apresente as Notas Fiscais (com execução atestada pela respectiva Secretaria Municipal), juntamente com cópia dos documentos abaixo relacionados, que não estejam com prazo de validade vencido, na data do pagamento:

- Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;
- Certidão Negativa de Débito junto à Fazenda Pública Estadual;
- Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais/INSS
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº .452, de 1º de maio de 1943 Alterada pela LEI Nº 12.440, DE 7 DE JULHO DE 2011 – DOU DE 08/07/2011. (a CNDT poderá ser emitida pelo site www.tst.jus.br/certidao).

CLÁUSULA OITAVA - DO ATESTADO DE EXECUÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJETUBA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CNPJ Nº 01.612.674/0001-00

LICITAÇÕES E CONTRATOS

Site: www.brejetuba.es.gov.br – e-mail: licita@brejetuba.es.gov.br

8.1 – A prestação de serviços ou fornecimento....., objeto deste CONTRATO será atestada pela CONTRATANTE, através do Fundo Municipal de Saúde, pertencente a esta municipalidade.

CLÁUSULA NONA - DAS MULTAS

9.1 – A CONTRATANTE poderá nos casos de rescisão por inexecução deste CONTRATO aplicar à CONTRATADA multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total atualizado deste Instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 – Pela inexecução total ou parcial deste CONTRATO, a CONTRATANTE aplicará a CONTRATADA, sem prejuízo das multas previstas na Cláusula anterior, as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de 02 (dois) anos;

III - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal;

IV - As sanções previstas nos incisos I e III, desta Cláusula, também serão aplicadas à CONTRATADA que, em razão de contrato regido pela Lei n.º 8.666/93, tenha:

a) sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrado não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública Municipal em virtude de atos ilícitos praticados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 – O presente CONTRATO será rescindido se durante sua execução for observado qualquer dos seguintes motivos:

I - O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusula contratual;

II - A lentidão ou atraso injustificado na prestação dos serviços/fornecimento de....., levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da CONTRATADA de cumprir os prazos estipulados;

III - a paralisação dos serviços sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;

IV - A subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a associação deste CONTRATO com outrem, como também a fusão, cisão ou incorporação;

V - O desatendimento das determinações regulares do servidor designado para o acompanhamento e fiscalização da sua execução;

VI - O cometimento reiterado de faltas na sua execução;

VII - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

VIII - a dissolução da sociedade, a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do CONTRATO;

IX - Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela Comissão Permanente de Licitação;

X - A supressão, pela CONTRATANTE, do objeto contratado, acarretando modificações no valor inicial do CONTRATO além de 25% (vinte e cinco por cento);

XI - a suspensão de sua execução, por ordem escrita, por prazo superior a 30 (trinta) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por



PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJETUBA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CNPJ Nº 01.612.674/0001-00

LICITAÇÕES E CONTRATOS

Site: www.brejetuba.es.gov.br – e-mail: licita@brejetuba.es.gov.br

repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento de indenização, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão até que seja normalizada a situação;

XII - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos pelos serviços prestados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão até que seja normalizada a situação;

XIII - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução do CONTRATO.

§ 1º - A rescisão motivada nos dispositivos dos incisos I a VIII, não dá direito à CONTRATADA de qualquer indenização ou ressarcimento de prejuízo alegado.

§ 2º - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

§ 3º - O CONTRATO poderá ser rescindido por acordo entre as partes, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

§ 4º - O CONTRATO poderá ainda, ser rescindida antes do prazo constante na Cláusula quarta deste instrumento, sem qualquer tipo de penalidade, mediante aviso da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Conceição do Castelo/ES, para dirimir quaisquer dúvidas ou contestações oriundas direta ou indiretamente deste Instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justos e acordados, assinam o presente CONTRATO em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais.

Brejetuba/ES, de de 2021.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BREJETUBA

.....

CONTRATANTE

Nome da empresa

NOME DO REPRESENTANTE

CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJETUBA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CNPJ Nº 01.612.674/0001-00

LICITAÇÕES E CONTRATOS

Site: www.brejetuba.es.gov.br – e-mail: licita@brejetuba.es.gov.br

NOTA TÉCNICA DA ASSESSORIA JURÍDICA

PRC Nº. 058/2021 – PREGÃO PRESENCIAL 021/2021

Vêm a esta assessoria jurídica, para exame e aprovação, o edital e respectivos anexos, com vistas à deflagração do procedimento licitatório destinado a **Registro de Preços para futuros fornecimentos de medicamentos e produtos médicos hospitalares** que serão destinados ao Fundo Municipal de Saúde de Brejetuba, ES, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, conforme especificações constantes do Anexo I (Termo de Referência).

Os textos analisados, sob o ângulo jurídico-formal, guardam conformidade com as exigências legais preconizadas para os instrumentos da espécie, em especial a Lei Nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

Diante do exposto, manifesto-me pela aprovação do edital e das respectivas minutas, fazendo-os retornar à Comissão Permanente de Licitação para as providências necessárias ao regular andamento do feito.

Prefeitura Municipal de Brejetuba, 13 de setembro de 2021.

Nome

Assessor Jurídico



PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJETUBA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CNPJ Nº 01.612.674/0001-00

LICITAÇÕES E CONTRATOS

Site: www.brejetuba.es.gov.br – e-mail: licita@brejetuba.es.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Brejetuba, Estado do Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Ângelo Uliana, s/nº - Bellarmino Ulyana, Brejetuba, ES, CEP 29.630-000, inscrito no CNPJ sob o n. 01.612.674/0001-00, através do Fundo Municipal de Saúde torna público que realizará o Processo Licitatório n. 058/2021, Pregão Presencial n. 021/2021, com abertura prevista para 28/09/2021, às 09:00 horas, destinado a **Registro de Preços para futuros fornecimentos de medicamentos e produtos médicos hospitalares** que serão destinados ao Fundo Municipal de Saúde de Brejetuba, ES, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, conforme especificações constantes do Anexo I (Termo de Referência). Cópia do edital estará à disposição dos interessados na Secretaria Municipal de Administração, Departamento de Compras e Licitações, na Avenida Ângelo Uliana, s/nº - Bellarmino Ulyana, Brejetuba, ES, CEP 29.630-000 ou no site oficial da Prefeitura (www.brejetuba.es.gov.br). Esclarecimentos ou pedidos de informações podem ser feitos do através do fone/fax (27) 3733.1224 ou, ainda, através do e-mail: licitabrejetuba@hotmail.com. Márcio Roberto da Silva (Pregoeiro).